



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 036

SÁBADO, 3 DE ABRIL DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 34ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1982, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que regula a aposentadoria de Professores aos 30 anos de atividade e de Professoras após 25 anos de serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1982, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir imunidade aos dirigentes sindicais.

1.2.2 — Requerimento

Nº 59/82, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando seja convocado o Sr. Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, para prestar esclarecimentos junto à Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 35 e 36/82 (nºs 118 e 121/82, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que os Estados que especifica, sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento das Mensagens nºs 35 a 57/82 (nºs 104 a 126/82, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que as Prefeituras que especifica, sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento do Ofício nº S/7/81 (nº 233/82 na origem), do Sr. Prefeito Municipal de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, a fim de que aquela Prefeitura Municipal possa realizar operação de empréstimo externo, no valor que menciona, para o fim que especifica.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Análise sobre o problema do uso do solo urbano no País.

SENADOR AGENOR MARIA — Necessidade da reformulação da legislação tributária.

1.2.5 — Requerimento

Nº 60/82, de autoria do Sr. Senador Arnon de Mello, solicitando prorrogação do prazo para tratamento de saúde. Aprovado.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/81 — Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de

31 de dezembro de 1968, que estabelece normas do Direito Tributário, e dá outras providências. *Apreciação sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 47/82.*

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho para fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, patrono da Força Armada Aérea Brasileira. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. *Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 35/82.*

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Observações de S. Ex^e com respeito a modificações introduzidas na legislação eleitoral.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Gilvan Rocha, pronunciado na sessão de 1-4-82.

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 6 e 7, de 1982.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

Nºs 12 e 13, de 1982

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 34ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1982
4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÔRTO E ITAMAR FRANCO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Dinaré Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Euprista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Vian — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 1982

Regula a aposentadoria de Professores aos 30 anos de atividade e de Professoras após 25 anos de serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão aposentados pelo INPS, com remuneração integral, os professores sujeitos ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social, atendidos os requisitos desta lei.

Art. 2º A aposentadoria de que trata esta lei dependerá da comprovação, na forma da legislação previdenciária, do efetivo exercício em funções de magistério durante 25 anos pelos segurados do sexo feminino e 30 anos pelos segurados do sexo masculino.

Art. 3º Aplicam-se aos professores os demais dispositivos da Lei Orgânica da Previdência Social e legislação posterior, relativos à aposentadoria por tempo de serviço que não colidirem com os preceitos desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Recente modificação do texto constitucional efetivada com a promulgação, pelo Congresso Nacional, da Emenda Constitucional nº 18, de 1981, assegurou a aposentadoria dos professores nos termos seguinte:

“Art. 101. O funcionário será aposentado:

III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço, ressalvado o disposto no artigo 165, item XX.

Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição sócial:

XX — a aposentadoria para o professor após 30 anos é, para a professora, após 25 anos de efetivo exercício em funções de magistério, com salário integral.”

Desse modo, o texto constitucional restaurou direito dos professores que, sendo servidores públicos, já antes do advento da Carta Constitucional de 1967, gozavam da aposentadoria após 25 anos de atividade e que, quando sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, usufruiam de igual direito, antes do Decreto nº 63.230, de 10 de setembro de 1968.

Impõe-se, todavia, para cumprimento da norma constitucional sua regulamentação mediante lei ordinária, razão que inspirou o presente projeto que, transformado em lei, prontamente, como se espera, fará justiça à laboriosa classe do Professorado brasileiro.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1982. — *Franco Montoro.*

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1982

“Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de garantir imunidade aos dirigentes sindicais.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 543, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 543. — O empregado eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhes dificultem ou tornem impossíveis, não podendo, ainda, ser preso, salvo flagrante de crime inafiançável ou ordem escrita da autoridade judicial competente.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata o projeto de, conforme explicitado na ementa, garantir imunidade ao dirigente sindical, inserindo no texto do art. 543, *caput* a proibição de que seja preso, salvo em flagrante delito inafiançável ou ordem escrita de autoridade judiciária competente.

Na verdade, tal direito já deveria ser reconhecido pelas autoridades em face do texto vigente do *caput* desse art. 543, onde está dito que o empregado... não poderá ser impedido do exercício de suas funções sindicais...”. Ora, prender significa impedir o dirigente sindical de exercer suas atividades sindicais, mas não é outra coisa o que faz a repressão policial em quaisquer movimentos grevistas.

Por isto, para tornar mais explícito ainda o texto e a garantia sindical, propomos esta modificação ao referido dispositivo.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1982. — *Nelson Carneiro.*

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 543. O empregado eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto à órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 59, DE 1982

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, ouvido o plenário, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, combinado com o disposto nos arts. 418, 419 e 420 do Regimento Interno, seja convocado o Sr. Ministro da Justiça Ibrahim Abi-Ackel, a comparecer a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, em dia e hora, a serem previamente fixados dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias, para prestar esclarecimentos sobre o seguinte:

1 — O andamento do processo de apuração da responsabilidades dos denunciados no chamado “Escândalo da Mandioca” decorrente do desvio criminoso de vultosos recursos do Banco do Brasil, agência de Floresta, em Pernambuco;

2 — Quais as razões do Sr. Procurador Geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, para admitir a suspeição no processo, do Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, covardemente assassinado em Olinda, no dia seguinte ao seu afastamento;

3 — Qual o grau de responsabilidades do Procurador Geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, no contexto geral desses lamentáveis e graves

acontecimentos, a ponto de dezenas de procuradores da República terem solicitado à Presidência da República a sua imediata substituição das altas funções que exerce;

4 — Qual o inteiro teor do dossiê que foi encaminhado ao Ministério da Justiça, há poucos dias, pelo Sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Ministro Leitão de Abreu, por despacho do Sr. Presidente da República.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1982. — *Humberto Lucena*, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 35 e 36, de 1982 (nºs 118 e 121/82, na origem), de 1º de abril do corrente ano, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu as Mensagens de nºs 37 a 57, de 1982 (nºs 104 a 126/82, na origem), de 1º do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Além Paraíba (MG), Alvorada (RS), Aracaju (SE), Araçatuba (SP), Caçador (SC), Candelária (RS), Cavalcante (GO), Caxambu (MG), Fortaleza (CE), Itajubá (BA), Jacarezinho (PR), Marechal Cândido Dondon (PR), Passo Fundo (RS), Piranga (MG), Salvador (BA), Santo André (SP), São José do Cedro (SC), São Miguel do Oeste (SC) e Uberlândia (MG), sejam autorizadas a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu do Prefeito do Município de São Paulo, o Ofício nº S/7, de 1982 (nº 233/82, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquela Prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), para o fim que especifica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não seria, evidentemente, necessária a visita de João Paulo II a algumas habitações carentes do Brasil para que tivéssemos consciência da realidade das favelas.

Na verdade, elas faziam parte, há muito tempo, do panorama, que nossos olhos habituados descortinavam nas cidades grandes.

Talvez, até julgássemos que integrassem, de maneira natural e necessária, o espaço urbano, pois eram revelação de alguns traços marcantes da personalidade do brasileiro: da sua alegria espontânea e permanente, capaz de produzir o ritmo do samba; da sua criatividade admirável, que realiza prodígios de construção no íngreme e no instável; da sua capacidade de coexistência pacífica com outras classes sociais, já que o lamentável fenômeno da violência urbana só recrudescer nos últimos anos.

O conjunto parecia-nos tão normal e inconseqüente que, sem grande vergonha, e, muitas vezes, com certo orgulho, dirigimos a curiosidade de turistas e visitantes àqueles aglomerados coloridos e pobres, onde, para a paz de nossas consciências, quase nunca faltava a animação de grupos de crianças jogando o futebol.

Contudo, é inegável que, depois de sua passagem entre nós, o Papa deixou em Vídigal não apenas um anel.

Ficou conosco um certo mal-estar, a consciência pesada de quem se sabe cúmplice daquilo que se vem chamando o grande "pecado social das cidades", (¹) a saber, o mau uso do solo urbano.

E é natural que, após a parcial vitória conseguida pelo homem do campo, através da promulgação da lei sobre a usucapião especial, a opinião pública, os membros do Governo e a solidariedade parlamentar se dirigissem ao operário urbano, ao ser mal nutrido e iletrado, que move máquinas e turbinas nas fábricas, dá funcionamento contínuo aos grandes serviços citadinos e vive

os seus poucos momentos de descanso em construções frágeis e precárias, onde lhe é negado aquele mínimo de privacidade e de conforto, que deveria acompanhar a dignidade de cada ser humano.

E o recesso parlamentar, que precedeu o reinício de nossos trabalhos neste ano, foi momento propício para gerar idéias e sugestões que, no objetivo justificável de amenizar a situação do favelado e dar-lhe melhores condições de vida, já estão se revelando, contudo, como as primeiras malhas que começam a tecer aquilo que, se aprovado, seria tão prejudicial para a boa aplicação das normas jurídicas, a saber, o *cipoal legislativo*.

Em fins de novembro último chegou-nos do Executivo o projeto de lei que dispõe sobre a alienação de imóveis da propriedade da União, cujo objetivo maior é permitir ao Poder Executivo alienar, a título oneroso ou gratuito, ao Banco Nacional da Habitação, terrenos de propriedade da União situados em zonas urbanas ou nas regiões metropolitanas.

Depois disso, o Conselho Nacional do Desenvolvimento Urbano, em perspectiva mais ampla, lançou à discussão pública — e é notável o número de críticas e polêmicas que já suscitou — um anteprojeto de lei que, acolhendo inúmeras sugestões da Igreja Católica, visa, como tantos outros, a uma reforma urbana direcionada a enfatizar o caráter da propriedade função-social, como quer a constituição de nossa ordem econômica e jurídica.

Ainda, ao mesmo tempo e, no mesmo clima, o Ministério da Justiça publicou o seu anteprojeto de lei sobre desapropriação de terrenos urbanos que, segundo muitos, é suscetível de esvaziar. (²) O sentido, aliás, polêmico, do projeto do CNDU que, ao que parece, passará ainda por mais acurado exame antes de ser submetido ao crivo do Congresso Nacional.

Em meio a tudo isto, um outro documento da Igreja, intitulado "Solo urbano e ação pastoral" (³) debateu o assunto, não sem lançar críticas, por vezes violentas, à ação governamental, baseando-se, como é de rigor, depois do Encontro Episcopal de Puebla, num tríplice enfoque da questão: ver, julgar, agir.

Não é surpreendente que, numa sociedade que se quer pluralista, todos desejem dar o fruto de sua experiência e o melhor de suas idéias para problema de tão grande repercussão social. Cada segmento interessado em oferecer sugestões sente-se o mais credenciado para tal.

A Igreja, não se limitando a uma ação meramente pastoral, entende que "dialogar é ser cristão" e que "na busca do bem comum deve contribuir para a formação da consciência política". Não poderia ela omitir-se diante dos problemas sociais e políticos, pois que estes possuem sempre uma dimensão ética. E deste modo, Sente-se no dever de cooperar para o advento, no mundo conflitante de hoje, de uma nova ordem, que promova o bem de todos, para além dos privilégios das minorias".

E, na mesma entrevista à revista *Veja* (⁴), da qual extraímos as citações anteriores, D. Luciano Mendes, Secretário-Geral da CNBB, afirma que a tensão entre o Estado e a Igreja, no Brasil, diminuiu, entre outras coisas, pela mera expectativa em que está esta última de que teremos leis mais adequadas para o uso do solo urbano, em breve tempo. Nesta linha, o recente documento de Itaici, também anteriormente mencionado, tenta oferecer propostas concretas e objetivas.

O CNDU, responsável pelo desenvolvimento urbano no País também se sente credenciado a iniciar o processo legislativo na matéria, já que é o único órgão realmente especializado em questões urbanas.

Mas, os jornais também noticiam (⁵) que esta reformulação que se requer da ordem jurídica das cidades é reivindicada, de maneira monopolística, pelo Ministério da Justiça, já que sendo o tema de forte conotação política deveria o seu tratamento estar afeto à sua área de influência e sugestões.

Srs. Senadores, pensamos que a iniciativa e a responsabilidade relativas aos novos princípios que deveremos, fatalmente, inscrever, com urgência, em nosso ordenamento jurídico deveriam ser, antes de tudo, da classe parlamentar.

E mesmo que, por inércia nossa, projetos governamentais antecedam à nossa criatividade, é evidente que ao Legislativo caberá sempre o papel de analisá-los, criticá-los, emendá-los, substituí-los.

Se partilhamos com todos os que têm olhos a capacidade de ver a situação atual dos favelados; se *julgá-la* é também característica de todos os homens portadores de espírito crítico; se *agir* no sentido de reformas é atribuição, sem dúvida, negada à Igreja, mas partilhada entre os Poderes Executivo e Legislativo; não é menos verdade, nobres Parlamentares, que o legislar, o decidir em instância final é ato que nos compete, ou deveria competir, de maneira privativa e exclusiva.

E se, no desejo reformista que a todos atinge, a nós cabe a responsabilidade maior, aproveitemos a ocasião de nos encontrarmos no foro livre de nossos debates de plenário para trocarmos pontos de vista, analisando com maior profundidade a questão do solo urbano.

De nossa parte, queremos inicialmente fazer uma confissão, assim como enunciar uma preferência:

Sem dúvida, fomos daqueles que prometeram a representantes de favelados uma ação mais dinâmica para melhorar-lhes o estatuto jurídico de ocupantes de imóveis alheios, visto que à própria configuração da usucapião *pro labore*, que queriam ver estendida aos habitantes de aglomerados urbanos, não se adaptava à situação fática em que se encontravam.

Contudo, nossa promessa tinha um alcance maior. Se estávamos convencidos da gravidade e da atualidade do problema habitacional urbano, pensávamos também que ele só poderia ser convenientemente abordado, como proposta legislativa, depois de amadurecido estudo em que seus aspectos técnicos e políticos fossem evidenciados pelas várias categorias de profissionais dedicados à questão urbana e urbanística.

Não tínhamos, de modo algum, em mente uma legislação pulverizada, multifórmе e eventualmente conflitante, mas acreditávamos, desde então, e ainda hoje permanecemos no mesmo ponto de vista, na possibilidade de elaboração de um verdadeiro Estatuto do Solo Urbano, para rivalizar em potencial e criatividade com o Estatuto da Terra, já de algum tempo vigente, especialmente dedicado a oferecer soluções para o aproveitamento do solo rural.

Como tantos outros, estávamos também conscientes de que o problema da utilização do solo urbano não desapareceria totalmente pelo simples fato de que uma lei ampla, compacta, de muitos artigos e disposições coordenadas oferecesse soluções teóricas suscetíveis de resolvê-lo.

O próprio Estatuto da Terra estava aí a mostrar-nos que muitas de suas inovações envelheciam sem possibilidade de sucesso prático, pois os mais bem inspirados princípios jurídicos podem, embora viventes numa sociedade, nela permanecer letra morta, se fatores adversos ou a má vontade política contribuem para a aplicação concreta de diretrizes contrárias.

Acreditamos, ainda assim, que princípios mais justos e mais inovadores podem ter um relativo êxito, na vida diária, se forem elaborados em função de nossa realidade federalista, que reconhece ao Município alguma competência na administração de seu solo, e, não é demais relembrar, desde que a legislação projetada não pretenda ser decalque puro e simples de sociedades, acaso atualmente existentes, mas em estágio de desenvolvimento diferente do nosso não só do ponto de vista político, como cultural, social e econômico.

Parece-nos evidente que a maturação necessária dos melhores princípios não se realiza de um dia para o outro, nem pode surgir do nada para a satisfação pura e simples de políticos num ano eleitoral.

E se queremos trabalhar no sentido de uma legislação mais ampla e coerente, evitando o perigo das leis casuísticas, personalizadas e conjunturais, que afloram problemas, sem realmente solucioná-los, devemos meditar sobre as soluções e propostas, que já existem e se avolumam sobre nossas mesas de trabalho.

Duas delas nos parecem dignas de reflexão: o anteprojeto do CNDU, que, como mencionamos, acolheu sugestões oferecidas por encontros e simpósios na Arquidiocese do Rio de Janeiro, bem como as diretrizes, claramente apontadas, pela CNBB, em documento recentemente redigido em Itaici.

Quanto ao anteprojeto de lei do CNDU que, aparentemente, não permanece mais em sua primeira redação, a informação que tivemos de sua estrutura e orientação veio-nos através da Imprensa.⁽⁶⁾ E apenas parcialmente.

Eis por que, embora não aceitando inteiramente todas as críticas que lhe foram feitas por um cidadão carioca, em carta assinada ao *Jornal do Brasil*,⁽⁷⁾ lamentamos, tal como este leitor, o fato de que a Nação tenha sido informada de tão importante anteprojeto de lei, de maneira simplesmente parcial, através de alguns de seus dispositivos esparsos.

Reclama o brasileiro em questão que "o anteprojeto seja apresentado à Nação na sua íntegra para que ela poder ser debatido, sob pena de suspeição de seus reais objetivos".⁽⁸⁾

Seja como for, segundo noticiário do *Jornal do Brasil* em quatorze de fevereiro último, o "anteprojeto do CNDU é um apanhado de legislações viventes no Brasil e em outros países, além de propostas novas, de várias origens, até mesmo da Igreja".

"Cópias dele foram distribuídas pelo Ministério do Interior entre órgãos federais, estaduais e municipais. Entidades classistas também receberam o texto, que passará por nova elaboração, antes de ser encaminhado ao Gabinete Civil da Presidência da República e ao Congresso Nacional."

E, ao *Jornal do Brasil* de enumerar seis de suas principais propostas, a saber:

— a desvinculação do direito de propriedade do direito de construir.

Através dela, poderia a Prefeitura negar ao interessado licença de construção, enquanto que o Governo poderia cobrar compen-

sação por valorização de terrenos em caso de alteração de índices urbanísticos.

— a edificação compulsória.

Neste caso, poderia a Prefeitura obrigar o dono do terreno à edificação ou qualquer outro uso dele, dando-lhe o prazo de um ano, findo o qual haveria a desapropriação.

— o direito de superfície.

Pela utilização deste novo tipo de direito real o proprietário poderia, a título gratuito ou oneroso, ceder a outrem o direito de superfície para edificação ou qualquer outro uso.

Findo o contrato o proprietário voltaria a ter "pleno" o seu domínio, e durante o ajuste nunca perderia a posse de seu terreno.

— o direito de preempção.

O Poder Público teria preferência na compra de imóveis numa transação entre particulares, em áreas preestabelecidas, por tempo determinado ou não.

— pagamento da indenização, em caso de desapropriação, mediante títulos da dívida pública.

A indenização não seria feita nunca em dinheiro, nem à vista.

— incentivo às associações comunitárias.

Estas comunidades visariam evidentemente um trabalho comum no sentido do desenvolvimento urbano.

É óbvio que não podemos comentar um texto legislativo em projeto, baseados num simples relato de jornal.

Mas, a mera apresentação destas idéias deu muito o que falar, como se representassem elas inaceitáveis ou ousadas novidades jurídicas.

Uma certa isenção mostrará que nenhuma delas é realmente revolucionária.

Deixando de lado as associações comunitárias, que são uma característica interessante do próprio instinto gregário do homem que, cada vez mais se associa para reivindicar direitos em associações profissionais, de consumidores, de moradores, etc., situemos com mais precisão cada uma das outras cinco "inovações".

Sempre houve, e sempre haverá, pensamos nós, desvinculação entre o soberano direito de propriedade do solo e o direito de construir.

Todos sabemos que licenças ou interdições de construir sempre foram do domínio das municipalidades, através de posturas e determinações, variáveis ao sabor de suas intenções urbanísticas.

Mesmo Roma, tão acusada como construtora da noção de propriedade privada, com caráter absolutista, conhecia estas limitações para o proprietário.

E, se a princípio, razões de ordem religiosa impunham restrições à liberdade de construir do proprietário, imperadores como Augusto, Zenão e Justino decretaram medidas de polícia urbana não só para respeitar direitos de vizinhança, mas também, e surpreendentemente, para preservar belezas naturais e artísticas da paisagem das cidades.⁽⁹⁾

Que se cobrem taxas e contribuições de melhoria, em razão da mais valia do terreno, obtida através de obras públicas municipais, é fato também conhecido e totalmente aceitável.

O que dizer do direito de superfície?

Seria ele uma inovação, que nos tivesse sido sempre desconhecida?

É evidente que não!

Sem dúvida, o Código Civil Brasileiro, ao fazer no seu art. 674 a enumeração dos direitos reais por ele acolhidos, à superfície não fez alusão.

E, como a doutrina sempre entendeu que, dada a oponibilidade absoluta, relativa a todos, dos direitos reais, esta enumeração legislativa teria de ser taxativa e excludente de qualquer outro direito sobre as coisas, que ali não tivesse sido mencionado.

Desde 1916 até os nossos dias, o direito real de superfície fez falta no nosso ordenamento jurídico.

Nenhuma lei especial veio reintroduzir, entre nós, aquilo que, no Brasil, existira antes, através do direito lusitano.

Mas, o anteprojeto de Código Civil preparado por uma Comissão de juristas brasileiros e apresentado ao Executivo, em 1973, dá um lugar destacado ao velho instituto, em seus artigos 1.543 a 1.550.⁽¹⁰⁾

Entre outros princípios, destacam-se estes:

"O proprietário pode conceder a outrem o direito de construir ou de plantar em seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública devidamente inscrita no Registro de Imóveis.

A concessão da superfície será gratuita ou onerosa; se onerosa estipularão as partes se o pagamento será feito de uma só vez, ou parceladamente."

Quanto ao direito de preempção da parte do poder público também é justificável.

Existe no Brasil, em favor de particulares (na enfileira), ou beneficiando instituições públicas. É o caso relativo ao Patrimônio Histórico Artístico Nacional que tem o direito preferencial de adquirir para a entidade pública, qualquer coisa tombada, em razão de interesse histórico ou artístico, que esteja em processo de alienação a outrem por seu proprietário.

Seria uma demasia conceder o direito de preempção ao Estado, dando-lhe assim preferência na compra de imóveis, em áreas determinadas, quando seus proprietários as queiram alienar a terceiros?

Ainda uma vez, nossa opinião é negativa. Não se pode esquecer o fato evidente de que todo o bem imóvel, mesmo que propriedade privada de alguém, é parte de um território, e, portanto, é um dos três elementos que compõem a própria noção de Estado.

Cabe ao Poder Público gerir e administrar o seu território, protegê-lo soberanamente de agressões exteriores e fazer nele reinar uma maior justiça social.

Se o Estado pretende executar planos e ações neste sentido, nada mais natural que ter o direito de preferência nas vendas de imóveis realizadas pelos particulares interessados.

Dar ao Estado uma espécie de domínio eminente sobre as várias parcelas de bens imóveis que compõem o seu território não é atitude surgida com a Revolução russa de 1917, que estatizou ou nacionalizou também a propriedade do solo.

É pouco divulgado, por exemplo, que, na Inglaterra, ninguém pode ser tido "realmente" como proprietário do solo, uma vez que só a propriedade das coisas móveis é naquele país privada e absoluta.⁽¹⁾

Somente à Coroa pertence em propriedade o solo. É esta, sem dúvida, uma concepção que cabe ao feudalismo, mas os ingleses a herdaram exatamente da concepção germânica de propriedade, que existiu na Europa Ocidental, a partir da queda do Império Romano, no 4º século de nossa era.

As hordas que invadiram as províncias de Roma e que a História apelidou de "povos bárbaros" tiveram da propriedade uma noção muito mais suítil e socializada. Entendiam que não se poderia dar o mesmo tratamento jurídico aos bens móveis e aos imóveis, como foi característica do Direito Romano.

Para os povos de origem germânica só os bens móveis eram suscetíveis de propriedade privada, sendo que os bens imóveis ou eram objeto de propriedade familiar (a casa, suas adjacências e as terras cultiváveis), ou de propriedade coletiva, de todos os membros da sociedade (as terras não cultiváveis, as florestas e as pastagens).

De uma concepção como esta não seria difícil evoluir no sentido de dar ao poder público uma situação privilegiada quanto aos bens imóveis, partes de seu território, dando ao particular sobre eles mais um direito de usufruto, isto é, de utilização e fruição, do que propriamente um domínio ou direito de propriedade inviolável.

Não seria, pois, nem grande novidade, nem coisa injustificável, dentro da linha de evolução jurídica, conceder ao poder público, em certas transações entre particulares, um direito de preempção dos imóveis suscetíveis de alienação.

Resta-nos um rápido comentário de duas inovações problemáticas: a indenização em títulos da dívida pública, em caso de desapropriação e a chamada "edificação compulsória".

Se, realmente, o anteprojeto do CNDU admite a desapropriação mediante títulos de dívida pública, não merece, neste ponto, a nossa aprovação.

É admitido, desde a Declaração dos direitos do homem e do cidadão, proclamada em 1789 com a Revolução Francesa, que a desapropriação só se faça por necessidade pública, mediante prévia e justa indenização.⁽¹²⁾

Quer a nossa Constituição (art. 153, § 22) que a desapropriação se faça por utilidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, sendo facultado ao expropriado aceitar o pagamento em títulos da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária.

É, pois, evidente, que, se expressa, como noticiaram os jornais, a indenização, sempre e obrigatoriamente, em títulos da dívida pública, seria inconstitucional.

E não seria imaginável tentar alterar a Lei Maior nesta sua disposição justa e equitativa.

Reconheçamos sim que razões maiores determinem a desapropriação de certos bens aos particulares, mas que se lhes dê, em contrapartida, a indenização prévia, justa e em dinheiro.

Que se lhes reserve sempre a faculdade, que não deveria nunca ser uma imposição, de receber a indenização devida em títulos da dívida pública.

E, finalmente, abordemos o problema principal: a edificação compulsória.

O objetivo projetado é, através dela, lutar contra a especulação daqueles que possuem, por longos anos, terrenos inedificados, à espera de revenda por preços mais altos, depois de sua valorização certa.

A inovação foi denominada por alguns⁽¹³⁾ como medida "indecente para usurpação da propriedade" e, na verdade, podem ser imaginadas as dificuldades que a novidade enfrentaria.

Como mencionamos anteriormente, o Poder Público daria um prazo ao particular e, dentro deste limite temporal, normalmente de um ano, ele teria de edificar no terreno. Caso contrário, haveria desapropriação.

É evidente que, como demonstra o documento da CNBB; muitas vezes mencionado neste pronunciamento, no Brasil, existem dois tipos de solo: os solos de habitação e os solos de especulação,⁽¹⁴⁾ isto é, há indivíduos que compram terreno para edificar e outros que o fazem só para especular e realizar melhores negócios no futuro.

Mas, como distinguir claramente uma coisa da outra?

Ouçamos a desaprovação⁽¹⁵⁾ de um leitor do *Jornal do Brasil*:

"Assim, um cidadão da classe média proletarizada que comprou um lote de terreno com grande sacrifício e que não conseguiu, ainda, construir sua casa, porque seu ganho mal dá para os gastos de aluguel, alimentação e educação dos filhos, pode ter seu lote de terreno usurpado mediante uma indenização sempre abaixo do valor do mercado. E ainda por cima, em títulos da dívida pública."

Qualquer pessoa de bom-senso pode imaginar os perigos de injustiça que uma disposição como a pretendida poderia ter na prática das transações.

Careria sim ao idealizador da medida tomar todas as precauções necessárias para impedi-los, mas aqui queremos afirmar que não nos choca, de modo algum, que o proprietário de imóveis, ao mesmo tempo que tenha seus direitos garantidos, tenha deveres ou "obrigações" a cumprir, exatamente pelo fato de ter o domínio jurídico de certas coisas.

É precisamente o fato de impor deveres e obrigações, positivas e negativas, ao proprietário, que caracteriza a idéia de função social da propriedade.

É conhecida a disposição da Constituição de Weimar, repetida no art. 14 da Lei Fundamental de Bonn:

"A propriedade obriga. O seu uso deve, ao mesmo tempo, servir ao bem-estar geral."⁽¹⁶⁾

Depois do texto de Weimar, isto é, após 1919, o discurso legislativo sobre a propriedade mudou, em quase todos os países. Não se atém mais aos poderes ou aos direitos do proprietário que pode usar, gozar e dispor de seus bens, na linha dos jurisconsultos romanos, mas se faz expressa e clara referência às obrigações, que nos surgem por causa das coisas, que possuímos.

Não surpreende, portanto, que o segundo documento, que pretendemos comentar, a saber, o texto da CNBB sobre "Solo urbano e ação pastoral", marque com mais ênfase as obrigações do proprietário do que propriamente os direitos fundamentais de que possa ser titular, inspirado que é, profundamente, da idéia papal, que também é meta no programa do PDS, no sentido de que "sobre toda propriedade privada pesa uma hipoteca social".

Analisemos, portanto, as sugestões a nós dirigidas pelos bispos brasileiros reunidos, em fevereiro último, em Itaici.

É óbvio que, como parlamentares e membros do poder secular, não podemos aceitar todas as reivindicações, nem considerar justificáveis todas as críticas emitidas no documento episcopal, tendo em vista que, até mesmo, prelados se rebelaram contra algumas afirmações exacerbadas das redações anteriores do documento que, depois de algumas vezes alterado, recebeu aprovação dos bispos presentes ao encontro e o voto dissidente de D. Eugênio Sales, da Arquidiocese do Rio de Janeiro, que é exatamente um daqueles que mais detém *know how* em matéria de favelas e aglomerados urbanos.

Sem dúvida, o texto de Itaici mostra-nos uma Igreja angustiada com o sofrimento e a pobreza de seu rebanho, ciente das pequenas vitórias legislativas que já obteve do poder secular e franca nas suas críticas aos homens que, podendo mudar a ordem social, não a alteraram, de modo algum.

São várias as suas explicações ou acusações.

Justifica a CNBB a sua posição política, porque, exercendo a sua missão, na realidade concreta da História, compartilha esperanças e angústias dos homens, não podendo ater-se a uma atitude meramente pastoral.

Relembra o mais famoso doutor da Igreja Católica, S. Tomás de Aquino, cuja doutrina em matéria de propriedade se pautava na idéia de que todos os homens devem ter acesso aos bens da natureza e que a falta da justa partilha, entre eles, desses bens é causa geradora de conflitos.

Conclama aos movimentos de defesa dos favelados, à elaboração das cartilhas de moradores, à conscientização do direito de morar e à difusão permanente do conceito de João Paulo II relativo à hipoteca social que pesa sobre o solo e a sua utilização pelo proprietário individual.

E não poupa críticas à nossa atual ordem econômica, jurídica e social, que se mostram em obstáculo a certos direitos fundamentais do homem e se consubstanciam num mau uso do solo urbano que nada mais é se não um verdadeiro "pecado social da cidade".

A Igreja denuncia a falta de vontade política, e não a carência de recursos, como causa principal de todos esses óbices.

Está convicta de "que os obstáculos provêm radicalmente do nível político, ou seja de uma opção política contrária aos interesses do povo".

E recorda que são "ideologias e sistemas divorciados da justiça e da fraternidade" que forçam o favelado a viver intranqüilo, na permanente insegurança das remoções e desmoronamentos e sujeitos ao "verdadeiro despotismo econômico" daqueles poucos que, muitas vezes, não sendo senhores, "mas simples depositários e administradores de capitais alheios, os negociam a seu talante".

Adverte o Estado, "que tolera gigantesca desorganização no tecido urbano", dos elevadíssimos custos pecuniários e sociais que terá de enfrentar para corrigi-la.

Critica a ordem jurídica que permite dividir os imóveis em solos de habitação e solos de especulação; faz recair sobre todo o povo os custos de infraestruturas, que beneficiam apenas os especuladores; possibilita ao Banco Nacional da Habitação o desvio de suas verbas; não garante a justa distribuição social do solo e se vale de uma legislação sobre posse e uso do solo urbano profundamente inadequada à realidade atual.

Acusa o nosso Direito Positivo de socializar custos e privatizar benefícios, de adotar uma superada concepção abstrata do direito de propriedade, vendendo-o como absoluto e sem nenhuma responsabilidade social.

Postula novas formas de organização da cidade, com mudança do modelo sócio-político-econômico vigente, temendo "uma verdadeira implosão social e econômica" se a aceleração do processo de urbanização continuar transferindo para a cidade uma carga conflitual sempre renovada, "entre os muitos que têm pouco e os poucos que têm muito a perder".

A CNBB reivindica no texto comentado:

- regularização de áreas de ocupação;
- formas alternativas de urbanização;
- incentivos à autoconstrução e ao "mutirão";
- subsídios à moradia dos carentes;
- lotamentos populares com infra-estrutura indispensável, onde o povo possa construir suas casas;
- alterações no Código Tributário, que garantam a destinação social do solo urbano; e
- apoio às associações comunitárias urbanas, que organizam e executam projetos de urbanização e saneamento.

E é evidente que estas propostas são justas e factíveis.

O que existe nelas de polêmico é que foram idealizadas, a partir de uma premissa essencial; que é a seguinte: existe um direito natural à moradia, que tem primazia sobre a lei positiva que preside à apropriação do solo.

Em virtude disso, aquele que se encontrar em estado de extrema necessidade tem o direito de tomar dos outros o que necessita.

E o documento é incisivo: "Até nas invasões o título legítimo de propriedade, derivado e secundário, deve ser julgado diante do direito fundamental e primário de morar, decorrente das necessidades vitais das pessoas humanas."

Não é fácil tomar partido diante desta assertiva.

É inegável que, em caso de extrema necessidade pública, social ou individual, o direito de propriedade deve ceder diante do mais fundamental direito de morar.

Parece-nos óbvio que, se o direito de morar só vai sendo inscrito como direito fundamental nas Constituições do último decênio,(17) enquanto que o direito de propriedade teve a sua entrada triunfal na Declaração francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, desde 1789, isto não quer dizer que a anterioridade cronológica tenha correspondência numa superioridade natural ou lógica.

Os jurisconsultos romanos mostraram-nos muito bem, embora de maneira indireta, a importância e a superioridade do direito de morar.

Dividindo o Direito em Direito Natural e Direito das Gentes, deram como exemplos de Direito Natural, isto é, de prerrogativas de que todos os homens eram dotados, independentemente do seu *status* na sociedade, as seguintes: a união dos sexos, a procriação e a educação dos filhos, a legítima defesa.

E nesta trilogia se estampa como natural, fundamental e indispensável o direito à moradia, à habitação onde estas necessidades se tornarão ato.

Já o direito de propriedade seria um direito secundário, encontrável em algumas sociedades que conviviam com a romana, mas não era uma faculdade tão natural e tão essencial, que os homens de todas as sociedades compartilhassem até mesmo com os "animais que vivem na terra, no céu e no mar".(18)

O direito natural de morar, de tão elementar, custou a ser citado nas declarações de direitos, ou nos programas dos partidos políticos, como é o caso do PDS, que o acolheu como meta a ser alcançada no Brasil, recentemente.

Mas, se o direito de propriedade foi exaltado nas Constituições dos povos depois de 1789, sua permanência nelas tem sido alvo de ataques tanto na ordem interna, quanto na internacional, tendo em vista que, mesmo nos países em que o direito de propriedade se mantém como fundamental para o homem, sua extensão e o seu conteúdo sofreram alteração.

É significativo, por exemplo, que o documento da ONU, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, reconheça a toda pessoa, não só individualmente, como em coletividade, o direito à propriedade; disponha que ninguém possa ser arbitrariamente privado de sua propriedade, mas se abstinha de se pronunciar sobre o alcance e o sentido deste direito.

É também revelador que a Assembléia Consultiva Européia, que, em Estrasburgo, lançou a Declaração Européia dos Direitos do Homem não tenha feito alusão ao direito de propriedade, visto que, naquela data, isto é, em 1949, foi impossível um acordo entre os povos europeus sobre a natureza deste direito.(19)

E nem se diga, como o documento da CNBB,(20) que, no Brasil, ainda mantemos o conceito absolutista da propriedade do Código Civil de 1916. Na verdade, nosso código já foi várias vezes alterado, tendo em vista que, na sua formulação primitiva, o dono do solo era também proprietário do subsolo e do espaço aéreo, que lhe correspondiam.

O legislador posterior solapou os direitos do proprietário, em benefício do interesse público, destacando a propriedade do solo, da do subsolo; em razão das necessidades de coexistência pacífica com outras nações e dos próprios interesses da aviação nacional, impedindo o proprietário do solo de utilizar o espaço aéreo, que lhe corresponde, a uma altura capaz de embaraçar, perturbar ou ameaçar a segurança do vôo.

Resta-nos, pois, tornar o proprietário mais cônscio de suas responsabilidades sociais também no tocante ao uso do solo.

E admitimos, com a CNBB, que a extrema necessidade de moradia e o interesse, individual ou de uma família, podem ser razões suficientes para restringir os direitos absolutos do proprietário do solo.

O que não parece justificável, na proposta episcopal, é ir além do extremo estado de necessidade e reconhecer que, até mesmo em casos de invasões, o direito derivado de propriedade deve ceder lugar ao direito fundamental de morar.

Admitir a inversão pretendida com tal elasticidade é favorecer o uso da força, fomentar a ocupação de terrenos alheios, concitar os homens a fazer justiça pelas próprias mãos.

E, em suma; admitir a desapropriação de bens por causa de interesse meramente particular ou privado.

É renegar totalmente os princípios que alicerçam a nossa ordem jurídica de inspiração romântica e que proíbem o furto, ao mesmo tempo em que enaltecem o culto da propriedade privada,(21) bem à maneira ciceroniana, que ensinava:(22)

"Desde que cada um tem bens que lhes são próprios e guarda a parte que lhe cabe, se um outro quiser esta parte para si, estará violando o direito da sociedade humana."

Além disso, admitir sempre a primazia dos direitos do invasor é atentar contra a política governamental de fixação do homem no campo, é permitir, sem freios, o êxodo rural e tornar mais difícil ainda a vida das famílias que, sonhando com a cidade, nela encontram condições de vida ainda piores.

Mas se, afastada a hipótese de invasão proposital ou espoliação deliberada, diante dos casos gritantes da necessidade de morar, a política do governo é realmente "afastar a miséria e não o homem",(23) então é forçoso que leis justas e operacionais surjam o mais depressa possível e que nossa Carta Magna adote o novo e fundamental direito à habitação.

É nosso dever inadiável dar ao operário urbano a perspectiva de paredes sólidas onde possa construir um verdadeiro lar e criar uma família capaz de corresponder à imaginação de João Paulo II,(24) a saber, uma comunidade tornada possível pelo trabalho e que sirva de primeira escola interna de trabalho para todos os seus membros.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

Fontes:

(¹) Documento da CNBB, "Solo urbano e ação pastoral", documento nº 23; Edições Paulinas, 1982, p. 35, nº 104.

(²) *A Tardé*, 28-2-82, "Esvaziamento do projeto sobre uso do solo urbano".

(³) Idem, nota nº 1, relativa a 20ª Assembléia-Geral da CNBB, Itaici (SP), de 9 a 19 de fevereiro de 1982.

(⁴) Veja nº 695, de 30-12-81. Entrevista de D. Luciano Mendes de Almeida, Secretário-Geral da CNBB.

(⁵) *O Estado de S. Paulo*, 28-2-82, Murilo Murça, "Sai amanhã a lei de desapropriações".

(⁶) *Jornal do Brasil*, 14-2-82, "Reforma urbana: CNDU baseou-se nas legislações vigentes no Brasil".

(⁷) *Jornal do Brasil*, 10-3-82, "Reforma urbana", carta do leitor Victor da Cunha Pereira, Rio de Janeiro.

(⁸) Idem, nota nº 7.

(⁹) Kaden, "La notion et les limites de la propriété privée en droit comparé", curso mimeografado, Estrasburgo, 1961.

(¹⁰) Anteprojeto de Código Civil, 2ª edição, revisada, Ministério da Justiça, Departamento de Imprensa Nacional, 1973.

(¹¹) Idem nota nº 9.

(¹²) Art. 17, Declaração Francesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, 26-8-1789.

(¹³) V. nota nº 7.

(¹⁴) CNBB, documento citado à nota nº 1, nº 16.

(¹⁵) V. nota nº 7.

(¹⁶) Lei Fundamental da República Federal da Alemanha, promulgada pelo Conselho Parlamentar, em 25-5-1949.

(¹⁷) Ver Constituição da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, adotada pelo Soviet Supremo, em 7-10-77, art. 44.

(¹⁸) Institutas do Imperador Justiniano I, 2, pr.

(¹⁹) V. nota nº 9.

(²⁰) Documento CNBB citado à nota nº 1, nº 100.

(²¹) VILLEY, La formation de la pensée juridique moderne, Paris, Montchrestien, 1968, p. 463.

(²²) CICERO, De officiis, 1.7.21.

(²³) Ministro Andreazza, in *Jornal do Brasil*, 26-11-81.

(²⁴) Encíclica Laborem Exercens, nº 10.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Era do meu interesse fazer, hoje, da tribuna, uma explanação sucinta a respeito do problema da prefalada modificação da política tributária brasileira.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa Casa, o Senado, vem sofrendo um esvaziamento enorme e todos os discursos polêmicos requerem, na realidade, apartes, discussões, para, através dessas discussões, se chegar, realmente, a uma conclusão do que é melhor para o Brasil e para os brasileiros.

Imbuido dos melhores propósitos em estudar, com profundidade, a situação econômica e social do meu País, confesso, eu me sinto acarburado, e por demais desestimulado em levantar o problema da necessidade da modificação da filosofia tributária em nosso País.

Eu não entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque já há mais de um ano a Casa vive quase que exclusivamente a polêmica da política partidária estéril, que não traz nenhum benefício à economia da Nação. Mas o Governo, não sei por que, jogou essa cortina de fumaça, e há mais de um ano que Congresso brasileiro, especialmente o Senado, vive em função dessa política partidária que nada tem a dar, nada tem a oferecer ao nosso País.

Ultimamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os jornais vêm acenutadamente traduzindo, já agora, a preocupação do Governo com a modificação da filosofia tributária. Há mais de 7 anos, que eu, desta Casa e nesta tribuna, tenho mostrado a minha preocupação a respeito de uma política que beneficia alguns em detrimento da maioria. É importante que seja feita quase que imediatamente a modificação da filosofia tributária em nosso País porque, na realidade, a atual política empobrece as classes que produzem, empobrecendo ainda mais os estados que produzem matéria-prima.

A modificação da filosofia tributária em 1967 foi por demais paradoxal. Os Estados produtores de matéria-prima, a partir de 1967, com a oficialização dessa nova tributação, passaram a se empobrecer mais e alguns Estados, em determinados meses do ano, importam mais tributo do que exportam.

Devo dizer, para ser mais claro, a respeito de importar mais tributo do que exportar, que Estados como o Rio Grande do Norte, a Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Maranhão, o Piauí são na realidade mais produtores de matéria-prima do que de manufaturas e o que se vê com isso, é um Estado como São Paulo com superávit extraordinário na sua receita de ICM porque é um Estado produtor de manufaturas. Daí por que os Estados que produzem matéria-prima, em determinados meses do ano, exportam aquela matéria-prima que não têm um valor, à altura do valor tributário das manufaturas.

O Rio Grande do Norte, quando exporta o fio do algodão recebe uma parcela ínfima do que paga quando importa o tecido, ou quando importa o fio fino. Ora, se a margem de tributação é uma só para matéria-prima e manufatura, e como esta sofre um aumento exagerado, é lógico que o Estado que produz manufatura tem melhores condições de arrecadar maior tributo do que os Estados que produzem matéria-prima.

Quando efetivaram, quando oficializaram em 1967 essa política, ela teve um objetivo, ela teve uma destinação, ela teve um caminho, que foi defender o interesse do Sul e do Sudeste, e tão-somente melhorar a situação de alguns, pouco importando àqueles que fizeram por onde vitoriosa essa medida o que poderia acontecer com os Estados produtores de matéria-prima.

Daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a situação do nosso País, hoje, em completo desacordo, dado os paradoxos enormes que vemos por toda a nacionalidade. Abordar este assunto e discuti-lo vem sendo, de minha parte, nestes últimos meses, a minha maior preocupação. Mas, infelizmente a Casa está aí vazia. Estamos hoje, no começo de abril, ainda a quase oito meses do dia da eleição e a Casa está vazia porque a preocupação dos parlamentares — e não poderia ser diferente — é buscar, nos longínquos caminhos dos seus estados a convivência mais dinâmica com seus eleitores, tentando conseguir algo nesta política miserável que aí está, cheia de casuismo e de armadilhas, verdadeiros quixós preparados no caminho do político brasileiro.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Exº um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Darei o aparte com o maior prazer, logo que terminar o meu raciocínio.

Esses quixós colocados nos caminhos do político brasileiro têm por objetivo perpetuar no poder aqueles que chegaram a ele sem o voto do povo; manter no poder aqueles que querem continuar cevados na teta da nacionalidade, mesmo em detrimento da Nação brasileira que sofre e se angustia. Daí por que os parlamentares não estão aqui, vivendo a política econômica e social que precisa ser vivida, porque o povo nunca sofreu tanto como está sofrendo e nunca precisou tanto de seus representantes como está precisando agora. Infelizmente, a realidade é esta: há uma cortina de fumaça jogada para que possam ser encobertos os verdadeiros sacrifícios da Nação e também o descalabro e a corrupção que medram neste País.

Concedo o aparte ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador Agenor Maria, apenas para render a V. Exº a nossa homenagem, neste instante em que o Governo ainda fala, porque atos ainda não vimos nenhum, na reforma tributária. V. Exº citou muito bem: o que temos é uma reformulação processada em 1965 e aplicada a partir de 1967. Evidentemente que, com a aproximação do período eleitoral, o Governo tem que ir às teses que sensibilizam e a reforma tributária é, hoje, uma exigência de toda a Nação. Recordo-me que, desde que nós aqui chegamos, em 1975, o Senador Helvídio Nunes, o Senador Mauro Benevides, V. Exº, eu e tantos outros debatímos a reformulação do ICM naquilo que V. Exº disse, a situação dos Estados poderosos sobretudo em relação aos Estados nordestinos. É o caso de São Paulo, que fica, hoje, com mais de 40% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, não apenas na Região Sudeste, mais de 40% de toda a arrecadação nacional. Portanto, a fala de V. Exº traduz exatamente aquilo que os senadores que chegaram aqui, em 1975, sempre debataram: a necessidade urgente da reformulação tributária, hoje sentida pelo Governo que aí está, com seu modelo centralizador, modelo que tem empobrecido Estados e Municípios. E quando V. Exº se refere, também, ao ICM, eu queria apenas recordar o que afirmei uma vez, nesta Casa, e que não foi respondido pela Liderança do Governo: o ICM sobre revistas pornográficas não existe, mas o ICM sobre o material escolar existe. É por isso que eu ergo a minha voz, para cumprimentar V. Exº Quando V. Exº fala do vazio do Senado, nesta hora pré-eleitoral, aí, também, Senador Agenor Maria, deveria haver uma reformulação constitucional. O recesso do Congresso Nacional deveria ser no período pré-eleitoral. No ano de eleições, nós deveríamos mudar o recesso do Congresso Nacional. Esse recesso não deveria ser em dezembro, ele deveria ser quatro meses antes das eleições. Era o aparte que eu queria dar a V. Exº

O SR. AGENOR MARIA — Muito obrigado, nobre Senador Itamar Franco. Veja bem V. Exº que a incidência do ICM, a sua taxação, vai a 16%.

O encargo social que incide sobre o produtor é de 2,5%, perfazendo o total de uma carga tributária e social de 18,5%, incidindo sobre o produto bruto na mão do produtor.

Ora, com o produtor pagando esse imposto exorbitante, é de se perguntar: e o consumidor? O consumidor, cuja maioria, hoje, não pode comprar o feijão, é obrigado a pagar esse imenso tributo. A maioria sem poder nem se alimentar. Ou seja, a pessoa de poder aquisitivo está pagando o mesmo imposto que pagam as pessoas que não têm um poder aquisitivo para nada. É um paradoxo obrigar uma pessoa que não está podendo comprar o alimento a pagar o mesmo imposto à pessoa que pode pagar tudo. Eu acho que a modificação na filosofia tributária deveria ter sido operada há muitos anos. O que está aí é uma filosofia que foi criada para um país unitário e não para um país que é uma federação como o Brasil.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA — Com o maior prazer, ouço o nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Nobre Senador Agenor Maria, ressalvando que não sou um expert nem um técnico em assuntos tributários, a minha faixa de conhecimentos não chegou até aí ...

O Sr. Itamar Franco — Não apoiado!

O Sr. Aderbal Jurema — ... eu quero dizer que as considerações de V. Ex^e, um Senador da Oposição merecem, como sempre mereceram, de minha parte, a maior atenção, porquanto eu considero V. Ex^e aquilo que já é legenda no seu Estado: V. Ex^e é um homem autêntico.

O SR. AGENOR MARIA — Muito obrigado.

O Sr. Aderbal Jurema — E a sua autenticidade merece da parte do Senador de Pernambuco, não apenas respeito, mas também admiração. V. Ex^e está tocando num assunto abordado aqui, há anos, por S. Ex^e o Dr. Delfim Netto, Ministro da Fazenda de então, no auditório Milton Campos, que desapareceu. Aliás, sei que o meu colega Itamar Franco ainda vai lutar para que se volte a ter...

O Sr. Itamar Franco — Aliás, na época nós protestamos contra esse desaparecimento.

O Sr. Aderbal Jurema — ...alguma coisa na Casa com esse nome de Milton Campos. Pois bem! Naquela ocasião eu, como Deputado, interpelei S. Ex^e sobre o problema do ICM, e S. Ex^e concordou que ICM era imposto para país unitário. E, de lá para cá, nós que não somos expert, estamos esperando que venha essa reforma tributária. Quando da campanha do Marechal Lott, eu estava no velho PSD, e lá para os lados de Rio Grande, lembro-me bem, numa das cidades do interior, se não me falha a memória Santo Ângelo, procurei aliciar aqueles homens do campo para votarem no Marechal Lott. E eles me responderam: "Há uma coisa mais importante do que a campanha presidencial e que nós precisamos modificar: é a situação dos impostos e a valorização da agricultura. Sr. Deputado, nós enchemos um caminhão de 10 toneladas com porcos, vamos a Porto Alegre e trazemos de lá uma geladeira". Não me esqueci mais disto. É impressionante o problema da troca, que vem desde o Império Romano. O problema da troca no Brasil é de uma miserabilidade, para o homem do campo, terrível. Então, com esse ICM, os grandes Estados estão para os outros Estados do Brasil — podem ser grandes territorialmente, pouco importa — como se fossem imperialistas. Há um imperialismo indígena. O imperialismo indígena é tão selvagem quanto o capitalismo selvagem alegado pelo nobre Senador Jarbas Passarinho. Esse imperialismo selvagem só poderá ser contido através de leis. Por isto que concordo com V. Ex^e. Nós temos que motivar o Governo para que Sua Excelência, estudando essa real situação da economia brasileira possa modificar o ICM e outros impostos que andam por aí porque na Europa — V. Ex^e conhece o Mercado Comum Europeu — as mercadorias transitam da Itália para a Alemanha, da Alemanha para a Espanha...

O SR. AGENOR MARIA — Livremente.

O Sr. Aderbal Jurema — ...livremente. Compra-se um par de sapatos em Berlim ao mesmo preço que se compra em Roma, porque na confecção já está não apenas o custo e o ad valorem da mercadoria, o lucro, ou como chamava Marx, a mais-valia da mercadoria, está também o transporte, tudo incluído. Mas, no Brasil, o que continuamos a verificar, é que alguns Estados, pouco importa que seja no sul, que se desenvolveram, que estão em desenvolvimento avançado ou os outros que estão ainda em período de desenvolvimento precário, vivem submetidos a esta ditadura econômica, os impostos ficando todos nas fontes e as nossas fontes podem ser de água doce, mas não têm condições de arrecadar coisa alguma. Então, os Estados do Nordeste, os Estados do Norte, os Estados do Centro mesmo, empobrecendo estão cada vez mais.

É preciso, então, que haja o despertar da consciência nacional para esse problema, independente de cor partidária. Por isso é que falo aqui com a maior franqueza, como modesto professor do Recife, preocupado não com o dia de hoje, mas com o dia de amanhã, porque o hoje já passou. Na hora em que estou falando a V. Ex^e eu já estou caindo no passado. E, é por isso que, com os olhos no futuro, espero que palavras sinceras e honestas como as de V. Ex^e, sejam ouvidas por quem deve ouvi-las.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Aderbal Jurema, fico muito grato pela maneira franca, autêntica, séria e patriótica com que V. Ex^e vê o meu pronunciamento.

Apesar de ser um homem do Governo, V. Ex^e coloca o interesse da Nação e do Brasil acima do problema político-partidário.

Esta semana vi e ouvi, pela televisão, centenas de senhoras, em São Paulo, querendo boicotar o leite, dado a alta do produto.

E, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vendo pela televisão aquelas senhoras boicotando o leite, comecei a pensar no leite que produzo, pensando na produção deste País, na economia desestabilizada desta Nação, tendo em vista os administradores públicos que não conhecem nadam ou fazem que não conhecem do trabalho deste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, posso — não é coisa de ouvir dizer nem de ter lido — eu, Agenor Maria, posso uma vacaria, são 75 vacas estabuladas. Essa vacaria, dando leite ou não, tem que ter o mesmo tratamento. A vacaria está consumindo uma média de mil quilos de tortas por semana, porque a vaca não come só o capim, a vaca precisa comer ração balanceada que possa desenvolver a produção leiteira. O leite na vaca se põe pela boca. Pois bem, essa vacaria está consumindo mil quilos de torta, um tambor de melaço, um pouco de farelo, que representa uma despesa de 40 mil cruzeiros por semana. Cinco mil cruzeiros de óleo diesel para o trator que conduz o capim e para a caminhonete que deixa o leite na cidade são Cr\$ 45.000,00; Cr\$ 25.000,00 para os operários e mais Cr\$ 5.000,00 da energia, porque tenho irrigação por aspersão. Então, a despesa que tenho com essa vacaria é de Cr\$ 75.000,00, por semana. E, por incrível que pareça, estou apurando Cr\$ 45.000,00. Portanto, perco semanalmente Cr\$ 30.000,00. E eu entrego o leite a Cr\$ 40,00. No entanto, por incrível que possa parecer, há um boicote contra o produtor de leite.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, um litro de água mineral está custando Cr\$ 60,00. A 3 quilômetros de Brasília temos uma fonte de água mineral, é só chegar e encher o litro de água mineral e são Cr\$ 60,00. Meia garrafa de água mineral custa Cr\$ 20,00 em qualquer lugar. Se meia garrafa custa Cr\$ 20,00, um litro custa Cr\$ 60,00, Cr\$ 70,00, Cr\$ 72,00.

Aí eu pergunto: se a água custa Cr\$ 60,00 o litro — e a água que é dada pela natureza, é só encher a garrafa na fonte, e eu levo quem quiser para ver fonte a 3,4 quilômetros de Brasília, está lá a água jorrando é só encher — a meia garrafa a Cr\$ 20,00, como é que um litro de leite não pode custar Cr\$ 40,00? Para se ter o leite é preciso ter a vaca, o estábulo, dar o alimento para essa vaca, precisa-se de operários. Não é possível! A maioria não sabe o que é isso, não sabe o quanto custa produzir um litro de leite puro. Mas, tem o direito de criticar, de falar, de quebrar, de arrebentar, de fazer o que quiser.

É importante que o Governo, o Governo que quer evitar o êxodo rural, o Governo que não tem condições de manter superpopulações em São Paulo, no Rio de Janeiro, megalópoles que já hoje não oferecem o mínimo de segurança. Rio de Janeiro e São Paulo, hoje, não oferecem o mínimo de segurança e uma grande parte do excesso dessas populações é a migração, e uma grande parte do excesso desta migração é o êxodo rural, e o êxodo rural, a migração é em função da marginalização do homem do campo. Nós temos dois Brasis: um Brasil urbano e um Brasil rural. Um Brasil urbano com direito a alguma coisa e um Brasil rural sem direito a nada, um Brasil rural jogado à sarjeta, ao sofrimento.

Para que o Senado possa ter uma idéia, quem toma conta dessa vacaria é um filho meu. Eu perguntei: se está dando prejuízo de 30 mil cruzeiros qual é a sua retirada? Ele disse: Papai, eu estou retirando 3 mil e 500 cruzeiros por semana.

Ele trabalha todos os dias; no domingo de manhã ele está indo na camioneta testar o leite, acorda de madrugada e recebe 3 mil e 500 cruzeiros por semana, para produzir. Quem produz neste País e vive na roça vive desgraçadamente.

Aqui na urbe, aqui na cidade, eu mesmo ganho 500 mil cruzeiros para não fazer nada. Eu tenho algum projeto aprovado? O que é que eu estou fazendo aqui? De que vale este poder? Um poder acocorado um, poder que não tem força. Eu não tenho um projeto, até hoje aprovado; por quê? Nós não podemos apresentar nenhum projeto que implique em despesa para o erário, porque se representar despesa para o erário o projeto é inconstitucional.

Aí o que se vê? Quem ganha pouco nesta cidade? É 100, 150, 200 mil cruzeiros para não fazer nada; não existe produção real. E está lá o homem da roça produzindo, trabalhando de manhã a noite, sem férias remuneradas, sem direito a nada. Acorda de madrugada vai até a noite; é o carrapicho, é a cobra, é a lagarta, é tudo. Não tem direito a férias, não tem direito a aposentadoria, não tem direito a nada.

E aqui, esta Casa, quantos milhões custa à Nação? E nós Senadores, auxiliares, técnicos o que é que estamos fazendo aqui, todos nós? E quem nos paga? Esse povo miserável da roça, que produz sofrendo, que trabalha marginalizado, esquecido, vilipendiado, abandonado, roubado. Esta é a realidade deste País, desta Nação. Há 7 anos que eu grito desta tribuna. Não adianta gritar. O que se vê é esse paradoxo aí. Meia dúzia na roça, trabalhando e morrendo, e uma multidão nas capitais roubando um dos outros. Não se tem mais uma porta para bater. O que cresce é a prostituição, o que cresce é o crime, o que cresce é a insubordinação, o que cresce é a insegurança.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu não me animo de falar. Para que falar? Falar para quem? A realidade infelizmente é essa e há sete anos que falo. As eleições vêm aí. Vão fazer alguma coisa? Vão resolver o problema do povo com a eleição? Não vão resolver nada! Vão eleger novos senadores, novos deputados e vai continuar do jeito que está. O homem não muda nada, porque o que tinha que ser mudado era a filosofia. O Presidente está aí, o Presidente de força, não quer mudar a filosofia do modelo econômico. Então, não adianta. Ou se vai de encontro às causas que geram essas distorções ou, então, não adianta ir de encontro aos efeitos. Não adianta colocar o remédio no dente. Passa o efeito do remédio e o dente vai doer novamente. Tem que extirpar o mal, arrancando o dente. Essa é a realidade.

Eu dizia ao Senador Nilo Coelho há poucos dias: "Nilo, o que é que vocês, que estão no poder, estão esperando? Que a anarquia e o comunismo tomem conta deste País"? Não sei o que está faltando. O trabalho não vale mais nada, a dignidade muito menos, a economia do País desestabilizou-se e quem trabalha perde dinheiro. Pôr incrível que pareça, quem tem dinheiro e o joga na poupança tem a certeza de um lucro fácil e certo, mas se jogar no comércio, na indústria, na produção, aí, meu Deus, é difícil, porque, se o dinheiro não for suficiente e ele precisar de capital de giro alheio, vai correr o risco de, trabalhando, perder o que tem.

Ora, meu Deus, acho que não podemos ficar à mercê de um modelo econômico, em que a pessoa pode ser economicamente rica e financeiramente miserável. Conheço pessoas que têm uma propriedade que vale cinco milhões de cruzeiros e não tem dinheiro para fazer a feira e dependem do Banco do Brasil ou do Banco do Nordeste para tomar dinheiro emprestado. A sua renda não dá para pagar os juros que está devendo e, a cada ano que passa, fica devendo mais. Acontece, então, o seguinte: aquela pessoa vai ficar devendo mais e vai perdendo o estímulo pelo trabalho.

No Banco do Brasil, ontem, o gerente me disse: "Senador, deixe o RDB por mais seis meses que nós lhe garantimos 82% de lucro líquido". Ou seja, qualquer cidadão que possa colocar cem mil cruzeiros no Banco do Brasil e puder capitalizar os juros, a cada seis meses, ele tem, no fim do ano, 180 mil cruzeiros.

Pergunto: qual é o trabalho honesto neste País que dá isto? Qual é o trabalho honesto neste País que oferece esta fenda? Não temos nenhum. Então, é um paradoxo, a renda do financeiro está lá em cima e a da economia lá embaixo, absorvida pela ganância perniciosa do capital que tudo quer para si em detrimento do trabalho, que hoje, como o do meu filho, que está trabalhando um mês para retirar 3.500 cruzeiros por semana. E o meu filho trabalha dia santo, feriado, domingo, para quê? Para produzir. Então, adianta produzir neste País, nesta situação, nestas circunstâncias?

Dizia eu: "Nilo, nós não podemos continuar à mercê de uma política como essa: milhões, a cada dia, aumentando, em detrimento de milhares diminuindo, trabalhando e produzindo".

Acho que esta Casa é constituída de homens capazes, é uma Casa eclética. O professor Aderbal Jurema pode não conhecer, com profundidade, o problema do tributo, mas tem uma sensibilidade humanística, pela sua formação de político; pode não entender, mas tem a sensibilidade de humanista que só se fazendo política pode ter.

Uma Casa eclética como esta, que tem representantes de todos os Estados da Federação, podemos debater aqui o problema e criar condições de encontrar um caminho para este País. Todos nós sabemos que do jeito que vai, iremos nos transformar numa Guatemala, num Vietnã.

Eu disse isso a alguns comunistas que me procuraram quando aqui cheguei. Eles disseram: "Mas, nobre Senador, nós poderíamos ver esse problema da esquerda". Eu lhes disse: "Não contem comigo. Quero ver se conseguimos encontrar o caminho do futuro do nosso País pelo lado mais humano, da paz, da concórdia. Se formos brigar aqui, no Brasil, em 24 horas, vamos transfor-

mar isso num Vietnã e, e aí vem a Rússia ajudar de um lado, e os americanos, de outro e vamos morrer aqui sem saber o porquê".

Acho que o Governo, o Presidente Figueiredo, que não é político, é um militar, que conhece o problema da arte militar, não sabe como é política. Ele precisava prestigiar esse poder, valorizando a nós, políticos, que trouxemos para o Senado com a nossa presença, um mandato outorgado pelo povo, que temos uma responsabilidade perante este povo, e conhecemos, com profundidade, os nossos problemas.

Quem é que pode falar aqui sobre o Estado do Rio Grande do Norte? O Senador Agenor Maria, porque eu conheço o problema da agricultura, da agropecuária do meu Estado, porque a pratico. Confesso, Sr. Presidente, que estou assustado.

Fui, quarta-feira, a São Paulo pela manhã e voltei à tarde; não quis pernoitar lá. O meu filho está doente lá e disse para mim: "Papai, lá onde estou, há noites em que atiram, e é preciso se abaixar". Ele mora perto de uma favela e quase toda noite há tiros. É esta a situação. Nós não queremos um País deste jeito, não queremos um Brasil desta forma.

Então, acho que se deveria aproveitar. Somos sessenta e tantos senadores, conheço, nesses sete anos, cada um. Quando uma pessoa convive com outra, durante sete anos, a conhece. Todos são bons, são capazes, entedem e querem fazer alguma coisa. Mas não. O Senado está aqui de mãos atadas, sem fazer nada. Por quê? Por conta de um sistema que nos amordaçou, por conta de uma política que atende interesses de meia dúzia e só de meia dúzia; por conta de um sistema fechado, que dá direito a quem tem o dinheiro de ter o lucro que bem quiser, negando a quem trabalha e a quem produz o direito elementar de poder viver trabalhando às suas custas.

Ora, quero, mais uma vez levantar a minha voz daqui — não vão ouvir, não vão falar, não vão ler. Mas nos Anais, daqui a mil anos, vão saber que passou por aqui um Senador que pediu apenas que o Governo analisasse criticamente, humanamente, o problema desta Nação, o problema de um povo que não quer briga, que não quer nenhuma ideologia, quer apenas o direito de poder trabalhar e viver. Mas não é viver como rico, viver apenas com alguma dignidade, porque a maioria que trabalha não pode mais ter um lar. E se não pode ter um lar quem trabalha, para onde vai a família do nosso País?

Dizia eu, no começo deste pronunciamento, que eu não me senti realmente estimulado, motivado para falar. Hoje esta Casa está vazia. Amanhã vai estar muito mais vazia. Acredito que, no segundo semestre, a partir de agosto, não vamos ter oportunidade de fazer sessão nenhuma aqui. Apenas as pessoas vão pagar os impostos para a gente. Mas só isso. Sessão mesmo, não vamos fazer.

Então, quero aproveitar — já que eu tenho que falar, senão adoeço — para deixar aqui algumas palavras, um apelo ao Governo, para que ele dê a esta Casa, ao Senado, o direito que ele tem, de procurar corrigir as distorções, trazendo, cada um de nós Senadores, de suas longínquas terras, o que vai em cada um dos nossos rincões, o que nós queremos, como nós temos visto esta situação. Achamos que essa é a melhor maneira de resolver este problema, porque a política, a politicagem passa, os nossos problemas estão aí.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Ex^e um aparté?

O SR. AGENOR MARIA — Ouço, com o maior prazer, o nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Estamos ouvindo V. Ex^e e compreendemos a sua explosão de revolta diante da vida rural, numa experiência autêntica que se passa com V. Ex^e através de seu filho. Compreendemos — e V. Ex^e nesta tarde insiste no fenômeno da Casa vazia. Mas, Senador Agenor Maria, sem querer comungar com o seu pessimismo em relação a este País, porque V. Ex^e tem razão de ser pessimista, porquanto é muito bom ser otimista quando se tem gordas contas no Banco, queria dizer a V. Ex^e que, com 23 anos de mandato cheguei à observação de que uma das coisas mais difíceis neste mundo é o sistema democrático. O sistema democrático é, talvez, o sistema mais difícil, embora seja o mais biológico, quer dizer, o homem nasceu para viver numa democracia. Isso já dizia um biólogo francês chamado Jean Quatrefages que escreveu um livro notável: "Biologia e Democracia". Pois bem. Dentro da análise de Jean Quatrefages se justifica este Plenário hoje vazio. Por quê? A democracia se alimenta do voto, e nesta hora os parlamentares estão em seus Estados em busca de votos! Esta é a realidade, porque também se eles ficarem aqui, eles não voltarão. Senador Agenor Maria, os líderes estaduais — não digo municipais porque vivem mais perto do eleitor — e os líderes federais em geral têm uma tendência para perder eleição. Por quê? Porque o Governo estadual quer o seu líder ali todo o dia, o Partido de Oposição quer o seu líder ali todo o dia e os outros estão trabalhando o eleitorado. De maneira que, Senador Agenor Maria, o que V. Ex^e está vendo aqui se repete de 4 em 4 anos na renovação do terço do Senado e na renovação da Câmara dos Deputados. Eu sou de uma região, de um Estado em que, concorri cinco vezes e me elegi

cinco vezes Deputado Federal sem nunca ter alienado o meu mandato a nenhum poder econômico deste País. Certa vez disse isto aos banqueiros — ia aos bancos, apenas porque não poderia ter cofre em casa, com receio dos assaltos. Mas, do contrário, não usaria nunca uma soleira de banco porque nunca precisei de banco neste País, para coisa alguma, porque aprendi com o meu avô, lá em Itabaiana, na Paraíba, o qual só gastava o dinheiro de março, em abril. Ele não gastava porque não confundia o apurado com lucro. Eu sou dessa geração modesta, filho de Juiz de Direito. Pois bem. Aqui, nesta Casa, nesta época, não podemos exigir dos nossos companheiros para que eles compareçam porque, se eles comparecerem, no próximo ano virão outros. Terminando o meu raciocínio: eu sou de um Estado onde a bancada se renovava a cada 4 anos, em 60, 70 e 80%. Todas as vezes que ficávamos, quixotescamente, nas bancadas fazendo discursos vinham lá os Secretários de Estado e os seus compatibilizados e invadiam o nosso eleitorado. Vinham lá os prefeitos que estavam perto de seu eleitorado ocupando os nossos espaços. Senador Agenor Maria, a democracia — como diz V. Ex^e — é o regime, é o sistema mais ideológico e por ser o sistema mais ideológico tem as suas exigências, as quais fazem parte das próprias exigências do corpo humano.

O SR. AGENOR MARIA — Senador Adrbal Jurema, eu não sou um pessimista. Sou um realista; eu sinto que os nossos valores éticos e morais estão sendo corrompidos. A própria família, a família brasileira...

O Sr. Aderbal Jurema — Isso aí já é um outro aspecto, uma outra estória

O SR. AGENOR MARIA — Ouça bem V. Ex^e: está havendo de verdade mesmo uma situação difícil para a família. Porque a maioria do assalariado não pode se casar, porque o que ele ganha não dá para casar. Então, está havendo uma desestatização da família nacional. Uma grande parte do povo que trabalhava está perdendo o amor pelo trabalho. Então, esses valores éticos e morais para a nossa sociedade tornam-se cada vez mais difíceis, ou seja, muito mais difíceis! Confesso a V. Ex^e que na minha região há cinqüenta anos houve uma moratória. A maioria daqueles matutos não a aceitaram; aceitaram-na para pagar. Hoje, a maioria está fazendo empréstimos para não os pagar.

Acho que uma sociedade vale pelo pudor, vale pelos sentimentos que ela encarna de maturidade, de dignidade, de valores! Não acredito, Senador Aderbal Jurema, numa sociedade sem família, sem religião, sem trabalho! Eu não acredito, não acredito mesmo!

O Sr. Aderbal Jurema — Também não acredito.

O.SR. AGENOR MARIA — Acho que no Brasil de hoje cresce, assustadoramente, justamente o problema desses valores que estão desaparecendo. Daí porque estou aqui já há sete anos gritando, falando e realmente não há um Congressista, um Senador, neste momento, para apartear, discutir. V. Ex^e está me dando a honra de me apartear. O Governo toma conhecimento desses custos, mas não faz nada! O Governo até hoje não foi de encontro às causas que geram essas distorções, às causas que estão criando uma situação difícil para a família brasileira, às causas enfim que fazem com que o homem trabalhe e não tenha direito a ter um lar.

Quero concluir deixando patente, mais uma vez, com as minhas palavras, a minha apreensão com uma situação de fato que a cada dia que passa fica mais grave e mais difícil.

Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 60, DE 1982

Sr. Presidente

Nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, requeiro prorrogação da licença para tratamento de saúde, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico anexo.

Brasília, 2 de abril de 1982. — *Arnon de Mello.*

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação.

Em consequência, todas as matérias da pauta de hoje, dependentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Púlico Civil; e
- de Finanças.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário;
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Esgotada a Ordem do Dia volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes das considerações que devo fazer nesta oportunidade é do meu dever registrar o transcurso, ontem, de 30 anos de profissão do jornalista Orlando Barbosa Gonçalves, o qual presta inestimáveis serviços ao Senado Federal e ao Congresso Nacional.

Sr. Presidente, estamos às vésperas da Semana Santa e este é o momento para um exame de consciência, em que desapaixonadamente possamos verificar os erros cometidos e os acertos praticados.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não...

O Sr. Aderbal Jurema — Eu me associo às palavras oportunas de V. Ex^e quando procura deixar nos Anais do Senado as nossas congratulações com o nosso Orlando Barbosa Gonçalves, mais conhecido na Casa por Gueguê. Quero, em nome do PDS, associar-me às manifestações de regozijo que V. Ex^e em boa hora interpreta. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas dizia eu, Sr. Presidente, às vésperas da Semana Santa é justo que os homens públicos façam seu exame de consciência. E, se não formos buscar os erros anteriores praticados, busquemos aqueles mais recentes. Creio que o primeiro erro, Sr. Presidente, dos últimos, foi a prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores.

Há muitos anos esse tema foi objeto de exame no Congresso Nacional. Deputado àquele tempo, manifestei-me juntamente com o saudoso Deputado Eurico Salles, do Espírito Santo, contra essa medida. Mas, a idéia se tornou realidade e, hoje, nós vemos as consequências: o que se pensava que seria uma solução passa a ser, agora, um entrave sério para a solução do problema das eleições de novembro. Tivesse aquele pleito se realizado em 1980, hoje o quadro estaria inteiramente modificado.

Mas, ocorreu um equívoco, um grave equívoco contra o qual V. Ex^e, eu e outros ilustres membros desta Casa nos manifestamos.

Veio depois o problema das sublegendas. Olhado, hoje, à distância, era um tigre de papel. Porque o que àquela data parecia que era a vitória do PDS, hoje, no fundo, já interessaria ao próprio PMDB em vários Estados do país. O que era um espetro passou, hoje, a não ter a mesma relevância.

Depois, Sr. Presidente, veio a vinculação total dos votos. Mas, ao fazer a vinculação total, se acabava com a idéia inicial do pluripartidarismo, a vinculação havia de, necessariamente, desaguar em dois, no máximo em três partidos; o pluripartidarismo acabaria desaparecendo.

Não era lícito pensar, que com todas as exigências da lei eleitoral, seria possível repetir o erro do passado, de 14 partidos. E aí estão apenas 5 ou 6 agremiações partidárias. A esse equívoco surgiu um outro, a incorporação dos dois maiores partidos de Oposição, numa ação de legítima defesa, que acabou sacrificando uma imensa, uma brilhante geração de jovens políticos. Porque se V. Ex^e imaginar que havia um número grande de candidatos a deputados estaduais, a deputados federais, a vereadores, tanto do antigo PMDB como do antigo Partido Popular, e esses dois teriam que se fundir numa só chapa, verificará V. Ex^e que a grande sacrificada foi a classe política, aquela classe política que queria se iniciar: a juventude. Isso mesmo foi objeto do discurso que pronunciei oportunamente nesta Casa.

Mas, tudo isso se agravou com as restrições aos pequenos partidos. Já que queríamos o pluripartidarismo e existiam apenas dois partidos, tínhamos que abrir ensejo a que os pequenos partidos tivessem possibilidade de viver e de sobreviver. Mas, não. Ao mesmo tempo em que restabelecemos o pluripartidarismo acabamos com a possibilidade de realização, de efetivação, de vivência dos pequenos partidos.

São erros que estou apenas apontando, nesse exame de consciência que cada um de nós deve fazer às vésperas da Semana Santa.

Ainda se agravou o problema porque se criaram os deputados automáticos, e não só os deputados automáticos, os que estão com os mandatos, mas também os senadores automáticos. Tudo isso, Sr. Presidente, tornando ainda mais tormentoso o problema institucional brasileiro.

Veio, então, o Projeto Erasmo Dias, que abria uma válvula no problema da vinculação. E o que ocorreu? Algum líder ocupou a tribuna para declarar que aquele projeto não merecia aprovação, fosse o Líder do Senado Federal ou o da Câmara dos Deputados? Não. A ordem veio do Palácio do Planalto, quando o conduto natural desse pensamento deveria ser a Liderança do Partido do Governo numa ou na outra Casa do Congresso. E isso representou um desrespeito ainda mais grave para o Poder Legislativo.

Sr. Presidente, quero, em breves palavras, lembrar o que aconteceu no México, com a idéia, que se reproduz no Brasil, dos pequenos partidos, e que fizemos lendo trechos de um relatório que tive a honra de assinar com o Senador Milton Campos, quando ambos, ele, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, eu, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, visitamos vários países democráticos do mundo e oferecemos um trabalho, divulgado pela Secretaria do Senado, em que dávamos os seguintes dados, que passo a reproduzir:

No México, para que se constituísse um Partido, é necessário que o integrem, no mínimo, 75.000 associados, a reforma constitucional que criou a figura do Deputado de Partido veio abrir perspectivas às correntes minoritárias, que antes só excepcionalmente poderiam integrar a Câmara de Deputados, enquanto a de Senadores continua composta exclusivamente de membros do Partido Revolucionário Institucional (PRI).

Porém, o Partido Comunista não alcançou os 75 mil associados. E o que aconteceu? Não lhe foi dado o direito de concorrer às eleições. Criaram-se, então, índices que permitissem a presença dos Deputados dos pequenos partidos. O Partido que não obtivesse 2,5% da votação total não elegeria nenhum Deputado no país.

Estive lá nesse tempo, Sr. Presidente, e ocorreu o seguinte: só um partido da oposição conseguira alcançar esses 2,5%. Foi o PAN, Partido de Ação Nacional, com 12,5%. Os outros pequenos partidos não alcançaram essa percentagem. E o que fez o Governo depois da eleição? Reduziu o índice para que pudessem participar do Congresso os representantes do PPS e do PARM.

Quer dizer, o Governo, depois da eleição, reduziu os quocientes para que à Assembléa não comparecessem apenas alguns raros representantes da oposição, numa Câmara de cento e vinte, num país onde o Senado era unanimemente governista.

Estamos, no Brasil, reproduzindo o mesmo erro; estamos fixando índices que podem não ser atingidos pelos partidos pequenos, os chamados nanicos. Então, se não alcançarem os índices propostos pela lei, vamos continuar no bipartidarismo, que é o que o Governo não quer, o que a Nação não aceita. Ao invés de colaborarmos para evitar que isso ocorra, estamos estimulando aquilo que se chama o confronto, que tanto assusta aos homens do Governo.

Sr. Presidente são graves erros, graves equívocos que estamos cometendo, e de que certamente teremos de sofrer as consequências.

O Sr. Agenor Maria — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, com muita honra.

O Sr. Agenor Maria — Senador Nelson Carneiro, o problema é que nos países visitados por V. Ex^e havia o interesse em resolver o problema da política partidária. Aqui é completamente diferente. O Governo aqui não quer resolver o problema do pluripartidarismo; o que ele quer, a todo custo, é dividir as oposições. De forma que há uma diferença muito grande entre o querer do Governo daqui, apenas fisiológico, e o querer de lá, que é ético, completamente diferente. V. Ex^e aborda, na tarde de hoje, um assunto de magna importância, porque nós temos, por exemplo, o caso do Rio de Janeiro, onde as prévias vêm demonstrar ultimamente que a Dona Sandra Cavalcante, apesar de ser de um partido pequeno, é quem reúne, segundo as pesquisas, melhores condições para ganhar as eleições. Se o Governo prevalecer nesses coeficientes, ela está correndo o risco de, embora ganhando, não poder assumir o mandato. O povo do Estado do Rio de Janeiro tomará conhecimento de que não adianta eleger Dona Sandra Cavalcante, porque o partido dela não vai alcançar o coeficiente, e o voto, antecipadamente, já estará perdido. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^e. Mas o interesse do Governo, o que ele não quer é o confronto. E todos os oradores e intérpretes do Palácio dizem exatamente o contrário, que o Governo não quer confron-

to, que o Governo acha que o confronto é prejudicial, que quer abrir todos os caminhos para que se possa votar e escolher livremente neste País.

Mas, no problema mexicano, a que eu me referia — esse é um depoimento de 1966, portanto, já há dezesseis anos recuados, não tem nada de propositalmente escrito para o problema brasileiro — o PAR — Partido Autêntico da Revolução mexicana atingiu apenas 0,05%, quando se exigia que tivesse 2,5%. O governo foi obrigado a, depois do pleito, permitir que esse partido que tinha 0,5 integrasse a Câmara dos Deputados. Será que vamos cometer o mesmo erro? Será que não somos sensíveis a essa realidade já vivida por outro povo?

Sr. Presidente, acho que nas vésperas da Semana Santa cada um de nós deve fazer um exame de consciência. Todos nós, Governo e Oposição, temos errado e temos acertado muito. Acho que não é hora de jogar pedras e nem tripudiar sobre ninguém, porque, muitas vezes, dizia eu aqui, quando Líder do PMDB, que aquelas pedras de que falava o Presidente Médici, que ia reunir para construir um edifício, foram jogadas para o alto e caíram também sobre a cabeça de muitos daqueles que o acompanhavam.

Sr. Presidente, eram essas breves considerações que desejava fazer, para concluir com uma frase de André Maurois. "As revoluções são doenças de breve prazo de incubação e de interminável convalescença." É exatamente o problema brasileiro: a incubação foi breve, a convalescença é que está sendo interminável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de segunda-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-dô-Ar Eduardo Górnies patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GILVAN ROCHA NA SESSÃO DE 1º-4-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. GILVAN ROCHA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu não pretendia solicitar este privilégio que a Presidência me concede, mas pela urgência do assunto terei de falar agora, para rebater, de imediato, uma entrevista inusitada de um colega meu, de minha Bancada, sobre pretensas nomeações no Senado, entrevista esta eivada de termos altamente ofensivos à Mesa Diretora e à classe médica brasileira.

O Senador Dirceu Cardoso, segundo entrevista dada ao *Jornal do Brasil*, no Rio de Janeiro, dentre outras coisas, afirma que "existe aqui no Congresso, ou melhor, na Mesa Diretora do Senado da República, projeto protegendo os médicos desta Casa".

É uma declaração da responsabilidade do Sr. Senador que eu, como médico e como Vice-Presidente desta Casa, encarregado da Seção Médica, não posso aceitar e as remeterei para o Conselho de Ética da Associação Médica Brasileira para as devidas providências e à própria Associação Médica Brasileira.

S. Ex^a diz que estamos fazendo, nós da Mesa Diretora, e em consequência todo o Senado, estamos fazendo uma legislação protetora dos médicos onde...

"... só falta mesmo ter um artigo que o ampare na sua preguiça..."

Por outro lado, em declarações ao *Jornal de Brasília*, o Sr. Senador Dirceu Cardoso, disse que:

"... O Presidente Jarbas Passarinho criou um "panamá" no Senado, nomeando, entre outras pessoas, onze novos médicos ..."

Sr. Presidente, é extremamente doloroso para mim refutar a absoluta irresponsabilidade de um colega, vez que o Senado não contratou nenhum médico.

A respeito, estamos redigindo uma nota da Presidência — peço paciência do Sr. Presidente para transcrevê-la para os Anais da Casa. Quanto ao assunto de uma legislação protetora dos médicos do Senado.

Existe, em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, um ato estendendo aos médicos desta Casa as vantagens do Decreto-lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, vantagens essa conquistada após uma histórica greve dos médicos de todo o Brasil, que conseguiram, sob esse tipo de pressão democrática, a elaboração desse Decreto-lei, a cuja determinação já se adequaram todos os Tribunais do País nos seus respectivos quadros médicos, todo o Executivo e a Câmara Federal dos Deputados.

O Sr. Senador Dirceu Cardoso já tinha sido procurado por mim a esse respeito, mas insistiu nas suas investidas. Veja, Sr. Presidente, que S. Ex^a não tem a menor razão, equivocou-se com a verdade, e não levou em consideração a explicação do seu Colega.

Quanto à pretensa nomeação ce médicos, não houve nomeação de nenhum médico. É de uma irresponsabilidade total essa declaração que é feita sem a delicadeza de consultar o superintendente da área, que é seu colega de Bancada e de Partido.

De um ano para cá, a Subsecretaria de Assistência Médica cresceu em número de atendimentos, em área física e em instrumental. Hoje, o Senado da República pode se orgulhar de ter um dos melhores ambulatórios médicos do País. Este ano, estamos adequando esse ambulatório ao nosso sistema de computorização que já funciona na marcação de consultas; receberemos, daqui a duas semanas, 2 ambulâncias, uma das quais, uma das poucas ambulâncias do Brasil — ambulância de alto risco, para, se houver a infelicidade de um funcionário, ou mesmo um Senador, acometido de um mal súbito, no seu transporte, que ele seja assistido com eletrocardiógrafo com oxigênio e, com vácuo; em suma, com todas as coisas de urgência em Medicina cardiológica.

Por esse motivo há mais de um ano nós vimos solicitando do Sr. Presidente do Congresso, Senador Jarbas Passarinho, a contratação e não a nomeação de pessoal técnico absolutamente compatível com o crescimento do nosso serviço.

Em nenhum momento, que fique bem claro, nem a 2º Vice-Presidência nem o Diretor da Subsecretaria pleitearam contratação de médico para seu quadro. Médicos não foram contratados porque não foram nem pedidos. Não é verdade, mais uma vez, a afirmativa do Sr. Senador Dirceu Cardoso, que se insurge gratuitamente contra seus colegas.

Após um ano e pressionado pela constatação da inadequação da qualidade e quantidade do pessoal técnico para-médico, e é bom relembrar, em público, que o ambulatório do Senado da República tinha, para o seu grande e moderno ambulatório, duas enfermeiras, cinco auxiliares de enfermagem desviadas de função, porque não havia categoria funcional de auxiliar de enfermagem, até esse último ato, nenhum atendente, e nenhuma telefonista para atender às urgências.

Vê V. Ex^a, Sr. Presidente, assiste o Senado, como é inconsequente e demagogo o colega que faz acusações levianas e, evidentemente, sem nenhum intuito construtivo.

O Presidente contratou, não nomeou pessoal técnico, e teve o cuidado, com a lisura que todos lhe reconhecemos, de fazer um contrato a terminar no fim do mandato desta Mesa. Muito diferente do referido "panamá" que o Senador disse haver no Senado, patrocinado pelo Presidente e efetivado pelo seu colega da Vice-Presidência.

Mas uma vez, portanto, faltou à verdade o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Em relação à política salarial, S. Ex^a faz considerações, absolutamente despropositadas, sobre quanto ganha um médico nesta Casa. Devo lembrar a S. Ex^a que, de acordo com a tabela da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que é órgão modelador da política de salários dos médicos e pessoal paramédico nesta região — é modelador porque é o maior empregador — o pessoal médico e paramédico do Senado Federal, e nesta área, corresponde à média do salário da referida entidade.

Eu fornecerei ao Sr. Senador uma cópia autenticada dos salários dos médicos da Fundação Hospitalar que ganham mais do que os médicos do Senado. Mas uma vez, irresponsavelmente, falta à verdade do Sr. Dirceu Cardoso.

Faz, ainda, Sr. Presidente, uma comparação entre o salário de um enfermeiro de nível superior e um de motorista de Senador, citando até nominalmente. Disse S. Ex^a que o motorista do Senador Nilo Coelho ganharia Cr\$ 23.000,00 enquanto que uma enfermeira ganha Cr\$ 109.000,00. A comparação de salário de motorista com o pessoal técnico de curso superior é absolutamente extemporânea. Comparar, Sr. Presidente, um motorista com profissional de nível superior, a nível de salários, é uma impropriedade absoluta. Ainda mais que não é verdadeira a declaração de que tal motorista ganha Cr\$ 23.000,00. Os contracheques do referido motorista estão à disposição do Sr. Dirceu Cardoso.

Sr. Presidente, eu peço desculpas à Mesa, ao Plenário, por trazer esse assunto de economia interna com tanta ênfase, nesta ocasião, porque não é possível que eu, como Senador, como administrador, como médico, principalmente, dar recibo a declaração dessa natureza. A classe médica que vem sendo espezinhada a todo momento, nesta terra, não pode ouvir mais agravos dessa natureza, absolutamente irresponsáveis.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador, V. Ex^a sabe perfeitamente, pois faz parte da Mesa, como eu também faço, que, há mais de um ano, temos sentido necessidade, no Senado, de contratar pessoal técnico. Mas, a grande preocupação do nobre Senador Jarbas Passarinho em não fazer essas contratações fez com que tivéssemos grandes dificuldades, às vezes, na sua área ou na minha área, a SUSTEL, pois nem pessoal técnico estávamos contratando. Por isso, estranhei profundamente, e lamento, como V. Ex^a, apresentando fato concreto, com a maior eficiência e proficiência e rebatendo essas acusações levianas que atingiram a Mesa, como um todo, e principalmente ao nosso Presidente, falaram até em jornais do Panamá no Senador Jarbas Passarinho, e queria dar também o testemunho, como companheiro de Mesa de V. Ex^a, a preocupação que V. Ex^a demonstrou, na nossa última reunião, para a contratação desse pessoal altamente especializado para serviços que se fazem necessários para o atendimento, não apenas dos Srs. Senadores, mas dos funcionários e seus familiares. Não há, portanto, qualquer ato que desabone a conduta de qualquer companheiro da Mesa, de qualquer companheiro do Senado. É lamentável que um companheiro nosso, um Senador da República, seja capaz de fazer acusações tão levianas.

O SR. GILVAN ROCHA — Muito agradeço, nobre Senador, o seu testemunho que, evidentemente, muito me honra ouvir.

Sr. Presidente, sabem os colegas Senadores que a Mesa eclética, constituída, felizmente, por homens de Oposição e homens do partido do Governo, que representam uma média que, pelo menos, nos dá a garantia da mais absoluta seriedade de propósitos, não bastasse os títulos pessoais de cada um dos componentes. E, evidentemente, que, com muito constrangimento, venho rebater essas acusações infantis, levianas, extemporâneas, demagógicas de um colega meu de Bancada. Mas, como cidadão, como profissional da área médica, não posso aceitá-las, e, principalmente, por ser o 2º-Vice-Presidente desta Casa, a quem é imputado, a mim pessoalmente, e à Mesa, atos de desonestidades administrativas.

Não é assim que se vai construir este País. Não será jogando lama na honra alheia que se vai construir nada de bom nesta terra.

Devolvo, altivamente, as acusações extemporâneas e eleitoreiras do Sr. Senador Dirceu Cardoso e não as aceito nem como cidadão, nem como médico, nem como homem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 6, de 1982

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, § 5º, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 10, de 1979, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica alterado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF, para o exercício financeiro de 1981.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de março de 1982. — *Jarbas Passarinho — Passos Pôrto — Gilvan Rocha — Cunha Lima — Jorge Kalume — Itamar Franco — Jutahy Magalhães.*

02.00 — SENADO FEDERAL
02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCERGraf

RECEITA - EXERCÍCIO DE 1981

(em Cr\$ 1,00)

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		CATEGORIA ECONÔMICA	SITUAÇÃO ATUAL		CATEGORIA ECONÔMICA
		RUBRÍCAS	FONTEs		RUBRÍCAS	FONTEs	
1.0.0	<u>RECURSOS ORDINÁRIOS.....</u>			<u>426.400.000</u>			<u>773.400.000</u>
1.1.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>						
1.1.1	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCERGraf.....	407.400.000	00	407.400.000	00		
1.1.2	Crédito Suplementar aberto pelo Decreto nº 86.326, de 01 de setembro de 1981, a serem repassados pelo Senado Federal.....	-	-	200.000.000	00		
1.1.3	Crédito Suplementar aberto pelo Decreto nº 86.448, de 08 de outubro de 1981, a serem repassados pelo Senado Federal.....	-	-	147.000.000	00		

RECEITA TRIBUTARIA RECEITA PATRIMONIAL RECEITA INDUSTRIAL TRANS CORRENTES RECEITAS DIVERSAS RECEITAS CORRENTES TOTAL RECEITAS DE CAPITAL TOTAL RECEITA TOTAL

02.00 — SENADO FEDERAL
02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCERGraf

RECEITA - EXERCÍCIO DE 1981

ANEXO I-A

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		CATEGORIA ECONÔMICA	SITUAÇÃO ATUAL		CATEGORIA ECONÔMICA
		RUBRÍCAS	FONTEs		RUBRÍCAS	FONTEs	
1.2.0	<u>TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</u>						
1.2.1	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCERGraf.....	19.000.000	00	<u>2.500.000</u>	19.000.000	00	<u>2.500.000</u>
2.0.0	<u>RECURSOS VINCULADOS.....</u>						
2.1.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>						
2.1.1	Receita Operacional prevista no Orçamento Geral da União, a ser executada nos termos do parágrafo 3º, do artigo 483, da Resolução nº 58/72, com a nova redação dada pela Resolução nº 57/76, do Senado Federal, combinado com o item I, do artigo 4º, do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal.....	2.500.000	22		2.500.000	22	

RECEITA TRIBUTARIA RECEITA PATRIMONIAL RECEITA INDUSTRIAL TRANS CORRENTES RECEITAS DIVERSAS RECEITAS CORRENTES TOTAL RECEITAS DE CAPITAL TOTAL RECEITA TOTAL

02.00 - SENADO FEDERAL

02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

ANEXO 1 - 8

RECEITA EXERCÍCIO DE 1981

REQUISITA EXERCÍCIO DE 1981						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
		RUBRÍCAS	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	RUBRÍCAS	FONTE
3.0.0	<u>RECURSOS DE OUTRAS FONTES.....</u>			<u>120.000.000</u>		<u>140.000.000</u>
3.1.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>					
3.1.1	'Receita Operacional, oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do item II, do artigo 49, do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal.....	120.000.000	90		140.000.000	90

02.00 — SENADO FEDERAL

02.02 -- FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 1981

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA.....			548.900.000			915.900.000
	INDÚSTRIA.....			548.900.000			915.900.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL.....			2.300.000			2.300.000
0162.0214.							
430	Serviços Postais e de Telecomunicações.....		2.300.000			2.300.000	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.....			10.300.000			10.300.000
0162.0251.							
617	Ampliação do Centro Gráfico.....	10.300.000			10.300.000		
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL.....			536.300.000			903.300.000
0162.3474.							
094	Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal.....		5.000.000			5.000.000	
0162.3474.							
432	Manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal.....		531.300.000			898.300.000	
		10.300.000	538.600.000	548.900.000			

TOTAL

1

10,300,000 905,600,000 915,900,000

02.00 — SENADO FEDERAL

02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

NATUREZA DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 1981

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO III

CCOGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
		(em Cr\$ 1.000,00)	VINCULADOS	
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			516.900.000
3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>			516.900.000
3.1.1.0	Pessoal			240.000.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	199.000.000	-	199.000.000
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	171.000.000	-	171.000.000
02	Despesas Variáveis	28.000.000	-	28.000.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	41.000.000	-	41.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	136.700.000	2.500.000	232.200.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	30.300.000	-	44.300.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.300.000	-	44.300.000
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	400.000	-	400.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	400.000	-	400.000
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			32.000.000
4.1.0.0	<u>INVESTIMENTOS</u>			32.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	6.300.000	-	10.300.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	12.500.000	-	21.500.000
4.1.9.0	Diversos Investimentos	200.000	-	200.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000	-	200.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	
240.000.000	276.900.000	516.900.000		
INVESTIMENTOS		INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL DESP. DE CAPITAL
32.000.000	-		-	32.000.000
TOTAL GERAL				548.900.000



02.00 — SENADO FEDERAL

02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

NATUREZA DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 1981

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO III-A

CCOGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL		CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
		ORIGINARIOS	VINCULADOS	
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			883.900.000
3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>			883.900.000
3.1.1.0	Pessoal			627.000.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	499.000.000	-	539.000.000
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	451.000.000	-	491.000.000
02	Despesas Variáveis	48.000.000	-	48.000.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	88.000.000	-	88.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	136.700.000	2.500.000	217.200.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	30.300.000	-	39.300.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.300.000	-	39.300.000
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	400.000	-	400.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	400.000	-	400.000
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			32.000.000
4.1.0.0	<u>INVESTIMENTOS</u>			32.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	6.300.000	-	10.300.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	12.500.000	-	21.500.000
4.1.9.0	Diversos Investimentos	200.000	-	200.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000	-	200.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	
627.000.000	256.900.000	883.900.000		
INVESTIMENTOS		INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL DESP. DE CAPITAL
32.000.000	-		-	32.000.000
TOTAL GERAL				915.900.000



02.00 — SENADO FEDERAL

02.02 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF

NATUREZA DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 1981

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO IV

NATUREZA DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 1981					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	(em Cr\$ 1.000,00)		
		SUDEPEMTO L. ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>				516.900.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				516.900.000
3.1.1.0	Pessoal	-	240.000.000	-	-
3.1.1.1	Pessoal Civil	199.000.000	-	-	-
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	171.000.000	-	-	-
02	Despesas Variáveis	28.000.000	-	-	-
3.1.1.3	Obrigações Patronais	41.000.000	-	-	-
3.1.2.0	Material de Consumo	-	232.200.000	-	-
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	-	44.300.000	-	-
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	44.300.000	-	-	-
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custo	-	400.000	-	-
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	400.000	-	-	-
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				32.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	-			32.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	-	10.300.000	-	-
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	-	21.500.000	-	-
4.1.9.0	Diversos Investimentos	-	200.000	-	-
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000	-	-	-

UZ.00 — SENAUU FEDERAL

02.02 – FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL – FUNCERGRAF

NATUREZA DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 1981

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

- ANEXO IV -

NATUREZA DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 1981				
SITUAÇÃO ATUAL				
CLASSE	ESPECIFICAÇÃO	SUBLIMITE E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			883.900.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			883.900.000
3.1.1.0	Pessoal	-	<u>627.000.000</u>	-
3.1.1.1	Pessoal Civil	<u>499.000.000</u>	-	-
01	Vencimentos e Vantagens Fixas	<u>451.000.000</u>	-	-
02	Despesas Variáveis	<u>48.000.000</u>	-	-
3.1.1.3	Obrigações Patronais	<u>88.000.000</u>	-	-
3.1.2.0	Material de Consumo	-	<u>217.200.000</u>	-
3.1.3.0	Serviços de Terciários e Encargos	-	<u>39.300.000</u>	-
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	<u>39.300.000</u>	-	-
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	-	<u>400.000</u>	-
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	<u>400.000</u>	-	-
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			32.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			32.000.000
4.1.1.0	Obras e Instalações	-	<u>10.300.000</u>	-
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	-	<u>21.500.000</u>	-
4.1.9.0	Diversos Investimentos	-	<u>200.000</u>	-
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	<u>200.000</u>		

02.00 — SENADO FEDERAL

02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - EXERCÍCIO DE 1981

ANEXO V

SITUAÇÃO ANUAL (em Cr\$ 1.000,00)

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Transferências Correntes	529.900.000	<u>529.900.000</u>	Despesas de Custeio	516.900.000	<u>516.900.000</u>
T O T A L		<u>529.900.000</u>	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		<u>13.000.000</u>
RECEITAS DE CAPITAL			T O T A L		<u>529.900.000</u>
Transferências de Capital	19.000.000	<u>19.000.000</u>	DESPESAS DE CAPITAL		<u>32.000.000</u>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		<u>13.000.000</u>	Investimentos	32.000.000	
T O T A L		<u>32.000.000</u>	T O T A L		<u>32.000.000</u>



02.00 — SENADO FEDERAL

02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ANEXO V A

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Transferências Correntes	896.900.000	<u>896.900.000</u>	Despesas de Custeio	883.900.000	<u>883.900.000</u>
T O T A L		<u>896.900.000</u>	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		<u>13.000.000</u>
RECEITAS DE CAPITAL			T O T A L		<u>896.900.000</u>
Transferências de Capital	19.000.000	<u>19.000.000</u>	DESPESAS DE CAPITAL		<u>32.000.000</u>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		<u>13.000.000</u>	Investimentos	32.000.000	
T O T A L		<u>32.000.000</u>	T O T A L		<u>32.000.000</u>



ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 07, de 1982

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, § 5º, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 10, de 1979, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF, para o exercício financeiro de 1982.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de março de 1982. — *Jarbas Passarinho — Passos Pôrto — Gilvan Rocha — Cunha Lima — Jorge Kalume — Itamar Franco — Jutahy Magalhães.*

02.00 — SENADO FEDERAL
02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

ANEXO I

RECEITA EXERCÍCIO DE 1982

EM C: \$ 1,000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EM LRs: 1.000,00		RUBRÍCAS	FONTE(S)	CATEGORIA ECONÔMICA
		RECEITAS	DE CAPITAL			
	1 - RECURSOS ORDINÁRIOS					<u>6.000</u>
	1.1 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCEGRAF	6.000	00			
	2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES					<u>90.000</u>
	2.1 - RECEITAS CORRENTES					
	Receita Operacional, oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do item II, do artigo 4º, do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal	90.000	90			

02.00 — SENADO FEDERAL
02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO 11

PROGRAMA DE TRABALHO

EM C-1 \$ 1,000.00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			<u>96.000</u>
	INDÚSTRIA			<u>96.000</u>
0162.3474- 094	Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal		96.000	

02.00 — SENADO FEDERAL
02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

RÉCURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO III

NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1982

EM C\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VÍNCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>				<u>90.000</u>
3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>				<u>90.000</u>
3.1.2.0	Material de Consumo	<u>6.000</u>	-	<u>84.000</u>	<u>90.000</u>
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				<u>6.000</u>
4.1.0.0	<u>INVESTIMENTOS</u>				<u>6.000</u>
4.1.1.0	Obras e Instalações	-	-	<u>5.800</u>	<u>200</u>
4.1.9.0	Diversos Investimentos	-	-		<u>200</u>
4.1.9.2.	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-		

PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES TOTAL DESP CORRENTES INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS TRANSF. DE CAPITAL TOTAL DESP. DE CAPITAL TOTAL GERAL

-	90.000	90.000	6.000	-	-	6.000	96.000
---	--------	--------	-------	---	---	-------	--------

LEW

02.00 — SENADO FEDERAL
02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF

RÉCURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO IV

NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1982

EM C\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			<u>90.000</u>
3.1.1.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>			<u>90.000</u>
3.1.2.0	Material de Consumo		<u>90.000</u>	
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			<u>6.000</u>
4.1.0.0	<u>INVESTIMENTOS</u>			<u>6.000</u>
4.1.1.0	Obras e Instalações		<u>5.800</u>	<u>200</u>
4.1.9.0	Diversos Investimentos			<u>200</u>
4.1.9.2.	Despesas de Exercícios Anteriores	<u>200</u>		

PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS OUTRAS DESP CORRENTES TOTAL DESP. CORRENTES TOTAL DESP. DE CAPITAL TOTAL GERAL

-	90.000	90.000	6.000	96.000
---	--------	--------	-------	--------

LEW

02.00 — SENADO FEDERAL
02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF EXERCÍCIO DE 1982
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EM C\$ 1.000,00

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		<u>90.000</u>
Transferências Correntes	<u>6.000</u>	<u>96.000</u>	Despesas de Custeio	<u>90.000</u>	
Recursos de Outras Fontes	<u>90.000</u>		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	<u>6.000</u>	<u>6.000</u>
T O T A L		<u>96.000</u>	T O T A L	-	<u>96.000</u>
RECEITAS DE CAPITAL		<u>6.000</u>	DESPESAS DE CAPITAL		<u>6.000</u>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	<u>6.000</u>		Investimentos	<u>6.000</u>	
T O T A L		<u>6.000</u>	T O T A L	-	<u>6.000</u>

ATO DO PRESIDENTE
Nº 12, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve conceder dispensa ao senhor Carlos Roberto Mota Pelegrino do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 28 de outubro de 1981.

Senado Federal, 2 de abril de 1982. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 13, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Luiz Adolfo Correa Pinheiro para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 26 de março de 1982, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Sarney.

Senado Federal, 2 de abril de 1982. — *Jarbas Passarinho*, Presidente do Senado Federal.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

**2ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA
EM 1º DE ABRIL DE 1982.**

Às onze horas do dia primeiro de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Bernardino Viana, Almir Pinto, Martins Filho, Lázaro Barboza e José Lins, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Benedito Ferreira, Murilo Badaró, Mauro Benevides, Saldanha Derzi, Luiz Fernando Freire e a Senadora Laélia de Alcântara.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bernardino Viana, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 026, de 1982-DF, do Poder Executivo, que "Fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, altera dispositivo da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e dá outras providências".

Posto em discussão e, em seguida, em votação, o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Kléber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1982

Às dez horas do dia dez de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Saldanha Derzi, Moacyr Dalla, José Lins, Murilo Badaró, Aderbal Jurema e Bernardino Viana, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Martins Filho, Lázaro Barboza, Mauro Benevides e Luiz Fernando Freire.

Assume a Presidência o Sr. Senador Aderbal Jurema e declara abertos os trabalhos, anunciando, em seguida, que a mesma se destina à eleição do Presidente da Comissão para o ano de 1982, tendo em vista Sua Excelência, o Sr. Senador Lourival Baptista ter renunciado ao cargo, por ter exercido a função de Secretário de Estado.

Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinador o Sr. Senador José Lins.

Procedida a eleição, constata-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Lourival Baptista 6 votos
Senador Saldanha Derzi 1 voto

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual proclama eleito Presidente o Sr. Senador Lourival Baptista e o convida para assumir a direção dos trabalhos.

Empossado, o Senhor Senador Lourival Baptista agradece aos seus ilustres pares pela sua recondução à Presidência da Comissão do Distrito Federal, e expressa o seu propósito de dedicar-se no exame dos problemas da Capital da República.

Em seguida, o Sr. Presidente declara que há matéria a ser apreciada pela Comissão, e concede a palavra ao Sr. Senador Bernardino Viana, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1981-DF, que "altera as alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos a que se refere o art. 31, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966". Apresentado o parecer, é o mesmo colocado em discussão, e não havendo manifestação contrária, é posto em votação e aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1982

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente — Presidente, Aloysio Chaves, Franco Montoro, Gabriel Hermes, José Fragelli, Lenoir Vargas, Almir Pinto e a Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Humberto Lucena e Jaison Barreto. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, o Senador Aloysio Chaves usa da palavra para solicitar preferência para o item 20 (vinte) da pauta, do qual é o Relator. Não havendo objeção por parte de nenhum dos membros presentes, a Presidência concede a palavra ao Senador Aloysio Chaves que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1980, que "Regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Em seguida, o Senhor Presidente esclarece que o item 01 (um) da pauta, Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1979, que "Concede anistia a empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dispensados com fundamento no Ato Institucional de 1964", tendo parecer favorável do ilustre Senador Humberto Lucena, já foi amplamente discutido em reunião anterior, na qual foi concedida Vista ao Senador Aloysio Chaves que devolveu o projeto com Voto em Separado, propondo o arquivamento ou rejeição do projeto. Como a matéria já é do conhecimento de todos e já está algum tempo em pauta sem que haja deliberação da Comissão sobre a mesma, a Presidência concede a palavra ao Senador Aloysio Chaves para emitir o seu Voto em Separado sobre o projeto. Lido o Voto do Senador Aloysio Chaves, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão. Não havendo quem queira fazer uso da palavra, o Senhor Presidente coloca a matéria em votação, e a Comissão rejeita o parecer do Relator, Senador Humberto Lucena e designa o Relator do Vencido o Senhor Senador Aloysio Chaves, tendo votado com o Relator o Senador José Fragelli. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Aloysio Chaves para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1980, que "Aumenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gabriel Hermes para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 1981, que "Aprova o texto do Acordo da Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Chile, concluído em Santiago, a 10 de outubro de 1980". Não há debates, e a

Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Em seguida, passa-se à apreciação do item 10 (dez) da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1981, que “Introduz alterações na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que “Dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos”, o qual tem como Relator o Senador Moacyr Dalla que está ausente. O parecer do Relator é favorável ao projeto e como já é de praxe desta Comissão, a Presidência solicita ao Senador José Fragelli para ler o parecer do Relator. Lido o parecer, a Presidência concede Vista ao Senador Gabriel Hermes. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador José Fragelli para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1980, que “Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho”. Não há debates, e a Comissão aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, com Voto Vencido do Senador Lenoir Vargas. Continuando, o Senhor Presidente esclarece que o item seguinte da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1979, que “Institui salário adicional para os trabalhadores que exercem atividade em contato permanente com energia elétrica, em condições de periculosidadse”, já foi lido em reunião anterior, na qual foi concedida Vista ao Senador Aloysio Chaves que devolveu o projeto, com Voto em Separado, favorável, sugerindo Emenda. Lido o Voto do Senador Aloysio Chaves, a Presidência coloca a matéria em discussão. Usam da palavra os Senadores Gabriel Hermes e José Fragelli que informam aos membros presentes que votarão com restrições ao projeto. Colocado em Votação, a Comissão aprova o parecer do Relator, favorável ao projeto na forma da Emenda nº 1-CLS proposta pelo Senador Aloysio Chaves, em seu Voto em Separado apresentado. Votaram com restrições os Senadores Gabriel Hermes e José Fragelli. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gabriel Hermes para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1980, que “Dá nova redação ao artigo 836, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — CLT”. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto e da Emenda nº 1-CCJ, na forma do Substitutivo que apresenta. Ainda, com a palavra, o Senador Gabriel Hermes emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1981, que “Prorroga, pelo prazo de (2) dois anos, os débitos relativos a custeio do café geados em 1981 e dá outras providências”. Para discutir a matéria usam da palavra os Senadores Aloysio Chaves e José Fragelli. Depois de longa discussão, o Senador Aloysio Chaves propõe que o projeto seja encaminhado, em diligência, ao Ministério da Fazenda e ao Ministério da Agricultura. O Relator, senador Gabriel Hermes, acolhe a sugestão do Senador Aloysio Chaves, e a Comissão a aprova, com Voto contrário do Senador José Fragelli. Continuando, o Senhor Presidente esclarece que o próximo item da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1981, que “Introduz alterações na CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na parte referente à administração e à eleição sindicais”, já foi lido em reunião anterior, na qual foi concedida Vista ao Senador José Fragelli que devolveu o projeto sem voto. Não há

debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra a Senadora Eunice Michiles, para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1981, que “Aumenta parágrafo ao artigo 236 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”. Usam da palavra para discutir a matéria os Senadores Aloysio Chaves, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas. Colocado em votação o Parecer da Relatora, é o mesmo aprovado pela Comissão, tendo votado com restrições os Senadores Aloysio Chaves, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gabriel Hermes para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1981, que “Assegura direitos aos empregados no caso de falência ou concordata da Empresa”. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui pela anexação ao PLS nº 113, de 1979 para que tenham tramitação conjunta. Por determinação da Presidência, são adiadas as seguintes matérias: Ofício “S” nº 17/76, PLS nº 144/80, PLC nº 39/78, PLS nº 144/79, PLS nº 63/80, PLS nº 145/80 e PLC nº 96/81. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

TERCEIRA REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA),
REALIZADA EM 30-3-82

Às onze horas do dia trinta de março de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Lomanto Júnior, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Almir Pinto, Alberto Silva, Aderbal Jurema, Gastão Müller, Luiz Fernando Freire, Raimundo Parente e Lenoir Vargas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Amaral Peixoto, Benedito Canelas, Moacyr Dalla, Vicente Vuolo, José Richa, Orestes Quêrcia, Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Agenor Maria, Affonso Camargo e Mendes Canale.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, sendo relatado o item 1 (um), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, que “autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências”. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. Os demais itens, por determinação da Presidência, foram adiados para a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.